

1. doc.
12/09/1985
3 fls.

E3 M2 P3 Cx 44
Dossiê 54

MC 54
cc/suf

Código antigo:
01.00841

03.00841
c/0056

00163

AA-00000101-3

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Comissão de Estudos Constitucionais
Pédis do Itamaraty - RJ

Campinas - SP, 12 de setembro de 1985

Prezado Quista
Dr. Afonso Azevedo de Melo Franco

Desculpe-me enviar a V. Sa. esta em manuscrito, apresento a Comissão de Estudos Constitucionais as seguintes sugestões:

1- CONSTITUINTE - Como proposto na "Carta dos Brasilienses" entregue ao Presidente Sarney e ao Congresso Nacional - é a eleição de cidadãos independentemente de partidos políticos, que votariam o texto constitucional enquanto o congresso mantém sua atividade legislativa de rotina. Uma vez votada a nova Constituição a Assembleia Constituinte seria desfeita, pois teria cumprido seu papel.

O poder constituinte é givena cria o Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciário.

Ou seja, é o criador do Legislativo. A mensagem do Presidente da República transforma o Poder Legislativo em criador do Poder Constituinte, subvertendo totalmente a ordem das coisas.

Como exposto damos nosso apoio à convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte independente do Legislativo.

2- CORRUPÇÃO - Quando o povo estiver mais esclarecido e politizado para fazer valer os seus direitos, todo servidor público terá de dar contas de suas

25/11/85 N° 15
Registado

atividades e produtividades no governo (no executivo, legislativo e judiciário, nas áreas federal, estadual e municipal).

Na Nova Constituição seria bom constar um artigo que retivesse (X) por % dos salários e proventos reembolsáveis de 5 em 5 anos com juros bancários, retidos para garantia de indemnizações de possíveis prejuízos causados ao povo e governo, no desempenho de seu emprego, além da perda do emprego ou mandato. Acredito que uma simples medida dessa ordem, aplicada rigorosamente a todos os servidores públicos alijaria do governo, os indivíduos relapso, desonestos e ociosos. Se isto acontecer sem dúvida diminuiria a corrupção e a dívida interna do nosso País.

3 - Morosidades - Além de tudo que se sabe através da imprensa, TV e rádio, deveria estabelecer-se os seguintes níveis de salários:

Vereador	- 3 milhões Cr\$
Prefeito/vice	- 5/4 "
Dep. Estadual	- 6 "
Governador/vice	- 8/7 "
Dep. Federal	- 9 "
Senador	- 10 "
Ministros	- 11 "
Presidente/vice	- 13/12 "

Assim o gasto era menor, diminuia o déficit do governo e também interna.
(Ver - recortes jornal local)

A próxima Constituição deve estabelecer

a renumeracão de senadores, deputados federais e estaduais, vereadores adotando critérios rígidos. Esta renumeracão deve ser fixa, os "jibtons" eliminados e as faltas sejam descontadas, a exemplo do que ocorre hoje com todos os trabalhadores. Isto daria mais moral e credibilidade ao poder legislativo em todos os níveis

4 - REFORMA TRIBUTÁRIA - Outro ponto que deve constar na nova Constituição é a reforma tributária. Percentuais para o novo sistema.

IMPOSTO	TRIBUTAÇÃO	UNIÃO	ESTADOS	MUNICÍPIOS
ICM	Estadual	30 %	40 %	40 %
IPI	Federal	5 %	15 %	80 %
ISS	Municipal	5 %	15 %	80 %
I.Renda	Federal	40 %	20 %	40 %
I. Import.	Federal	40 %	20 %	40 %
I. Export.	Federal	40 %	20 %	40 %
IOPF	Federal	40 %	20 %	40 %
IPTU	Municipal	5 %	15 %	80 %
I.T. Rural	Federal	5 %	15 %	80 %
PEDAGIO	Federal	40 %	20 %	40 %
TRU(1)	Federal	—	—	—

(1) deve acabar, pois existe o pedagio e o prazo não pode ser tributado duas vezes.

Obs - Como na maioria dos casos o imposto é gerado no município, este deve ficar com a maior parte.

5 - SISTEMA PENITENCIÁRIO

Prisões Particulares - para preros penitenciários.

Um ou mais presídios por região geográfica -

podendo ser localizado em qualquer estado, escolhido após estudo do Ministério da Justiça - fora do perímetro urbano dos grandes centros. Os presídios deverão ter cela individual e deusas dependência, além de contar com curso profissionalizantes em convênio com o ministério da educação - a saber: Técnico nas áreas de agricultura, mecânica geral, ~~mecânica geral~~ mecânica de auto, eletrônica, eletrônica, construção civil, marcenaria etc... com a finalidade de reduzir os detentos e devolver-los a sociedade habilitados a um emprego. Obs - prisões particulares - conforme reportagem nos meios de comunicação em maio/85.

Prisões Agrícolas - para as demais categoria de detentos,

localizados em cada estado das regiões ou em apensas maqueles que houver disponibilidade de terras do governo ou da Igreja - maiores latifundiários. Também implantar toda a infra-estrutura de apoio a saber: casas, centros de saúde com pronto-socorro, prefeitura, delegacia etc...

A cultura (plantação) deverá ser diferente por região de acordo com planos do ministério da agricultura que dará assistência técnica.

O lucro da produção (venda) será dividido:

Os detentos = 75% (divisão proporcional ao nº total dedos)

O município = 10 %

O estado = 10 %

A União = 5 %

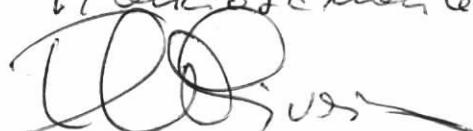
00167

Este item já foi objeto de uma carta que
enviei ao Sr. Presidente da República,
Ministro da Justiça e ao Congresso
Nacional.

O problema maior do nosso povo é
MORAL e de HONESTIDADE, quando isto
for alcançado teremos um país rico
e um povo sem miseria.

Esperando que possa ter contribuído
com algo para nossa NOVA CONSTITUIÇÃO.

Agradecimento,



FRANCISCO GUILHERME DE OLIVEIRA
AV. BR. DE ITAPURA 3368
CAMPINAS - SÃO PAULO
CEP 13.100

1 doc.
17/09/1985
2 fls.

E3 M2 P3 Cx 44
Dossiê 54

MC 54
cecsburg

Código antigo:
01.01705

Respondeu baseado no artigo 5º da Constituição Federal, que estabelece que a cotação é feita entre os reflexos de membros da Comissão.

PERGUNTA ao Ilustre Secretário da Comissão Constitucional da Nova República. (EC)

411

17.09.85

Com os cumprimentos de uma idosa Senhora, leiga em Direito Constitucional, que, conserva o gosto raciocínio apesar dos seus 80 anos já vividos.

Deputado!

Desejo colher sua jurídica opinião sobre a obrigatoriedade do encaminhamento de RECURSO EXTRAORDINÁRIO ao S.T.F. em Brasília, de processos arbitrários da Administração Funcional do Estado do R.G. do Sul, firmados, como INCONSTITUCIONAIS por eminentes advogados, juizes das Varas, da Fazenda Pública, sábios e justos MAGISTRADOS, em todas, as INSTÂNCIAS vitorioso o processo.

Funcionários Públicos Estaduais estão sujeitos a esse RECURSO, que angustia e retarda a correção que chega devida por Governos e Administrações passadas?

BURROCRACIA?

A nova CONSTITUÍTE deve ficar atenta à classe dos Funcionários Públicos Estaduais, que sofrem essas violências em seus ESTATUTOS, impressos, publicados e não cumpridos.

Com essa trajetória, de RECURSO ao S.T.F,

01.01905

2

com anos de tramitação no Judiciário Local,
somos inconformados, envelhecemos injustiçados,
e pelo tempo que decorre, desiludidos, não usu-
fruindo, a alegria, da vitória.

Quem son não importa, apenas mais
uma vítima e idiota

SENHORA

17 - 9 - 1985

Riachuelo 1.280 apt. 16
P. Alegre - R. G. do Sul
CEP 90000

11 doc.
09/09/1985
2 fls.

MC54
cec/sug

Código antigo:
01.01669

Repondeu

48

0101669

①

ITAPUMA - 09-09-1985.

Perecidos Senhores.

peudo brasileiro, não poderia deixar de dar minha contribuição nos vários atos da sociedade.

① - Em relação a Reforma Agrária, daria todos brasileiros por força de lei, que quando atingissem 55 (cinquenta e cinco) anos acima doassem 70% (setenta por cento) dos seus bens imóveis quando os mesmos possuissem 200 (duzentos) alqueires acima.

② Em relação aos lavrados: daria, entre outros, isenção de I.P.T e I.C.M em maquinários agrícolas, bem como em todo material para irrigação e no mínimo 100 (cem) litros de óleo mais barato por alqueire de lavoura plantada.

③ Toda Prefeitura daria ter uma pequena Industrial ex: padarias, indústria de lajotas, lajes, fábrica de salás, doces, laticínios, indústria de guarana, etc e até mesmo horta comunitária para em prepararem grande parte de jovens de 12 a 18 anos, pois grande parte deles são desocupados principal

②

mente nos propenos municípios.

③ Quanto a aposentadoria: deveria aposentar todos aqueles que pagaram para isso, e os aleijados da coluna, epilepticos, e uma doença que cresce a cabeça que falta o nome científico e também os cegos; os demais deverão ter assistência médica-hospitalar.

Este errou as pessoas que possuem grandes fortunas serem aposentados e sim esses tem que contribuir para os carentes.

Esperando que seja acatado alguma coisa, agradeço e espero notificação dos senhores;

Senhor Castrovilli

Faz. Sta. Barbara da Pedra Branca

76.320 - Itarumá - Goiás

1. doc.
05/09/1985
2 fls.

MC54
cec/sug

Código antigo:
01.00849

00184 05.00849

c/0064

Pedro Leopoldo, 05 de setembro de 1985

AA-00000114-5

Exmo. Sr.

Dr. Afonso Arinos de Melo Franco

DD. Presidente da Comissão da Constituinte

Setor Bancário Sul

Edifício Sede 3

Banco Brasil - 18º andar

70.070 - BRASÍLIA - DF

*Meu Digno
Bem-vindo
Mestre*

Ref.: Sugestões para a Nova Constituição

Prezado Senhor,

24.8.85

Por considerar que os maiores problemas do Brasil são:

- O baixo nível de instrução do nosso povo.
- A proliferação e o crescimento das empresas estatais que, por sua ineficiência geram:

Inflação, Corrupção, Déficit Público, Aumento de Impostos, etc.

Gostaria de sugerir a esta Comissão, a inclusão dos seguintes princípios no Projeto da Nova Constituição:

1. Seria obrigatória a frequência e conclusão do curso primário para toda criança nascida a partir de 1981. O responsável pela criança seria obrigado a encaminhá-la, aos sete anos, ao ensino gratuito, que seria, obrigatoriamente, prestado pelas Prefeituras Municipais. Deveria haver, inclusive, lei complementar estabelecendo penalidades aos infratores.
2. Os Governos Federal, Estaduais e Municipais só poderiam participar acionária ou administrativamente de atividades essenciais ou de Segurança Nacional a serem definidas pelo Congresso Nacional dentro dos campos abaixo:
Forças Armadas, Polícia, Educação, Saúde, Abastecimento de Água, Tratamento de Esgotos, Transporte Público, Geração e Distribuição de Energia Elétrica, Telecomunicações, Prospecção Produção e Refinaria de Petróleo, Assistência Social e Proteção do Meio Ambiente.

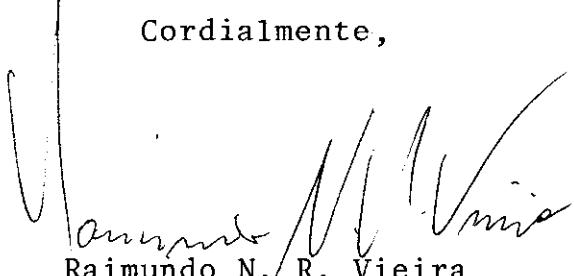
U
. / .

3. Toda emissão de moeda, criação de empréstimos compulsórios, contratação de empréstimo público externo, aumento de impostos ou emissão de Títulos Públicos Federais, Estaduais ou Municipais, deveriam ser aprovados pelo órgão competente a saber:

Congresso Nacional, Assembleia Legislativa ou Câmaras Municipais, só tendo validade a partir do exercício seguinte.

Agradecendo a V.Ex^a. a atenção, que espero, irá dispensar às minhas sugestões, subscrevo-me.

Cordialmente,



Raimundo N. R. Vieira

Caixa Postal 20
33.600 - Pedro Leopoldo - MG

1. doc.
18/09/1985
2 fls.

MC 54
CC/Bug

Código antigo:
01.01011

01.01011

00649

c/0226

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1985.

Ilmo. Sr.
Dr. SÉRGIO FERRAZ
M.D. Presidente do IAB
E/m

Sérgio,

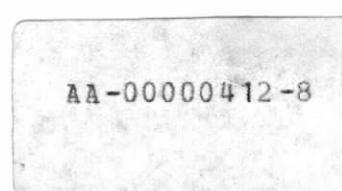
Constituição

A minha idéia chefe é procurarmos ser, na futura Carta Magna, o mais sintético, o mais sucinto possível. Temos, hoje, palavrório e casuismos demais! A Constituição é a viga mestra. Pormenores a lei os fornece, sempre defendendo, como é óbvio, o bem estar social.

Lembre-se da Inglaterra e de João Sem Terra!

O mais depende de educação e saúde, o melhor investimento que se pode fazer. Independe de constituintes. Depende de um povo bem educado, bem nutrido e produtivo.

*Tempo /
N.º 15 ou 16
INDILO / F6
B/5 | 86*



Fora daí estamos (eu, pelo menos) fartos. Se dependessemos de lei e de decreto seríamos o país mais rico do mundo. Entre nós, até ortografia se aprova por decreto ...

A continuar assim, seria melhor parodiar, pedindo outos brasileiros. E lhes dariámos ótimos governos.

Não quer isso dizer que me pega o pessimismo. É o realismo. O que não impede se faça força para melhorar. Melhorar, repito, com educação e saúde. Mas o povo desnutrido e deseducado, gosta e pede constituinte. Faça-mo-lo a vontade. É a vontade da maioria, que manda e merece anestesiada.

Meu abraço,



Edmundo Lins Neto

1. doc.
20/09/1985
4 fls.

MC 54
cc/sug

Código antigo:
01.00 815

01-00815

Ubatuba, 20 de setembro de 1985.

Exmo. Sr.

Dr. AFONSO ARINOS DE MELLO FRANCO
Presidente da Comissão Federal Pró-Constituinte
BRASILIA - DF.

Presado e ilustre senhor,

Não poderia, como cidadão de plenos direitos, de passado honrado e de muito trabalho, deixar de manifestar-me nesta hora em que toda a sociedade anseia por uma nova e soberana Carta Magna, atualizada e que contenha clara e taxativamente, todos os direitos e deveres dos cidadãos.

Não possuo sapiência que me destaque e nem sequer título algum que seja digno de destaque no Sociedade. Desejo, entretanto, com toda a humildade, levar ao conhecimento, de V.Excia., o que penso a respeito de algumas coisas, que, se puderem servir de algum subsídio, tudo bem. Se não se puder aproveitar nada do que eu disser, que pelo menos eu possa estar sossegado com minha consciência, pois não estou me omitindo.

Eis, a seguir, um resumo das minhas idéias a respeito das coisas de que me lembro no momento, por títulos, artigos e parágrafos:

DIREITO / OBRIGAÇÃO DO VOTO.

Art. 1º - Nenhum eleitor é obrigado a votar: a decisão do voto e a vontade de votar é direito soberano de cada um.

ALISTAMENTO MILITAR

Art. 1º - Nenhum brasileiro está obrigado ao alistamento militar.

§1º - O alistamento militar será feito apenas pela inclusão de voluntários, de acordo com legislação específica.

§2º - O alistamento obrigatório será feito tão somente em caso de convulsão externa, ouvidos o Conselho de Segurança Nacional e/ou o Congresso Nacional.

- Continúa -

AA-00000046-7

Reunião em
17/10/85
Nº 102
INDIPO/IFAN

PREENCHIMENTOS DE CARGOS PÚBLICOS

Art. 1º - Nenhum cargo público poderá ser preenchido sem concurso público.

§1º - Excluem-se, do artigo anterior, somente os preenchimentos dos cargos de 1º Escalão, como Ministros de Estado, pelo Poder Executivo.

§2º - Ao Congresso Nacional caberá a indicação para preenchimento dos cargos de 1º Escalão do Poder Judiciário.

§3º - Os cargos de 2º e 3º Escalões, no Poder Executivo e Poder Judiciário serão preenchidos mediante lista tríplice, de funcionários de carreira, apresentados ao titular do 1º Escalão concernente. Serão todos cargos técnicos, específicos de cada área.

§4º - O titular de 1º Escalão poderá vetar a lista tríplice apresentada, determinando apresentação de nova lista, por uma única vez.

SISTEMA DE GOVERNO

Art. 1º - A República será presidida por um Presidente eleito em sufrágio universal, pelo voto secreto, desde que obtenha maioria absoluta de votos.

§1º - Havendo mais que um candidato e nenhum deles alcançando a maioria absoluta, o povo será chamado a nova eleição, dentro de 30 dias após o encerramento da contagem dos votos, para que escolha entre os dois mais votados. No caso de empate, competirá ao Congresso Nacional a escolha de um dos dois.

Art. 2º - O Governo da Nação será exercido por Regime Parlamentarista, cujo 1º Ministro será indicado pelo Congresso Nacional, pela maioria absoluta de votos, podendo ser deposto somente pelo mesmo sistema.

Art. 3º - Ao Primeiro Ministro empossado, caberá a escolha dos titulares do 1º Escalão do Governo (Ministros de Estado).

Art. 4º - Qualquer brasileiro nato poderá se candidatar ao posto de Presidente da República, desde que alcance a idade mínima de 35 anos e máxima de 65, na data da eleição, seja alfabetizado, casado, e não tenha, em seu "curriculum vitae" nada que possa desabonar sua conduta, como antecedentes criminais, de qualquer espécie, mesmo tendo sido anistiado ou julgado in-

cente, caso est tenha tido, para que não paire a mínima dúvida sobre sua honorabilidade.

§1º - Documentação, a respeito do que trata o artigo acima, será exigida pelo Tribunal competente, ao Partido ao qual pertença (m) o (s) pretendente(s) a tal posto, na fase de registro de sua candidatura.

§2º - Todo candidato eleito à Presidência da República, terá que apresentar, para divulgação pública, sua relação de bens, antes de sua posse.

Art. 5º - A nenhum brasileiro será dado o direito de se candidatar a qualquer tipo de eleição, para que venha a representar, publicamente, qualquer parcela, por ínfima que seja, do povo brasileiro, mesmo que tenha o direito de votar, se, em sua vida houver qualquer tipo de antecedente criminal, mesmo tendo sido anistiado, cumprido pena, etc.

MEIO-AMBIENTE, POLUIÇÃO

Art.1º - Nenhuma indústria que possa trazer ou propiciar, seja a que título for, qualquer possibilidade de danificar ou cooperar para que seja prejudicado o meio ambiente, não poderá ser instalada, sob qualquer hipótese, a menos de 500 metros de qualquer fonte de água (natural ou artificial).

Art. 2º - A captação dágua corrente, de qualquer indústria será feita sempre a jusante, devendo seus efluentes serem lançados a montante da fonte, com referência ao prolongamento imaginário de seus limites.

§1º - Nenhum efluente poderá ser lançado às águas (correntes ou não), sem tratamento adequado para sua neutralização química ou biológica.

Art. 3º - A poluição do meio ambiente, seja do ar, do solo, do sub-solo ou das águas é considerado crime inafiançável contra a população brasileira.

Art. 4º - As indústrias já existentes, por ocasião da promulgação desta Constituição, terão um prazo, a ser regulamentado pelo Congresso Nacional, para que se enquadrem no Art. 2º.

// Art. 4º - Qualquer agressão à biota, será considerada crime contra o solo Pátrio, seja a que pretexto for, salvo quando, por necessidade pública, essa agressão seja permitida e orientada por órgão competente.

PENA DE MORTE

Art. 1º - Serão condenados à morte, por enforcamento e de modo mais econômico para a sociedade, todos os traficantes de tóxicos, terroristas e assaltantes à mão armada.

NOTA: Até aqui, evitei apresentar explicações a respeito dos temas apresentados, para evitar ser enfadonho, prolixo. Neste caso, porém, da pena de morte, justifico meu ponto de vista da seguinte maneira: quando o traficante produz ou vende a cocaína, a heroína, o haxixe, o LSD, sabe perfeitamente o que está fazendo e, tamanho é o seu poder de dinheiro, que jamais mudará seu modo de agir. Será sempre um corruptor, um assassino em potencial; quando o terrorista arma sua bomba, sabe muito bem que ela vai explodir matar e destruir. Não importa que se arrependa mais tarde: já tirou a vida de muitos e enlutou a vida de muitos mais; quando, finalmente, o assaltante à mão armada pegou sua arma para roubar e matou, passou a não ter mais o direito de sua própria vida. Não importa que, mais tarde, na cadeia, venha a rezar e se arrepender. Como cidadão, contribuinte, nego-me, veementemente, a ter que pagar pensão eterna a assaltantes e criminosos como os acima. O soldado que saía para matar o Lampeão, rezava a Deus, pedindo ajuda. Lampeão matava, ajoelhava-se e rezava, pela Graça alcançada. Não sou assassino, nem ladrão. Apenas trabalhador, honesto, sensato, como o foram meus pais e avós. Acho que toda Sociedade tem o direito de matar, em defesa de sua sobrevivência: mata-se o boi, a galinha, o pé de alface, o rato que invade o celeiro, a casa. Por quê não matar-se o homem mau, que não segue as regras normais? Existe gente demais neste mundo e o que não presta deve ser extirpado. Esta é a lógica que deve imperar.

MANDATO PRESIDENCIAL

Caso não haja mudança no sistema de governo atual, sou favorável a que o mandato presidencial seja de 4 (quatro) anos, prorrogáveis por mais um período igual, sendo expressamente proibido ao Presidente da República, como Supremo Mandatário, se imiscuir em campanhas eleitorais, sendo-lhe vedado qualquer tipo de favorecimento.

Para terminar, muito obrigado a V. Excia., pela dura distinta atenção,

Cordialmente,

Rogerio Moulin
ROGÉRIO MOULIN
R. Francisco Fernandes 87
Perequê-Açu
11680 - UBATUBA - SP

1! doc.
10/09/1985
5 pgs.

MC54
cec/bag

Código antigo:
01.01674

0501674

Aqui...
h

Goiânia-Go, 10 de setembro de 1.985.

Meus Respeitos e Estimas a Todos os Componentes da Nova Constituinte.

- 1º- Para começar compor a nova constituição, deve-se aplicar a 1ª lei aos nossos dirigentes; Exemplo; Fazer uma lei que todas as autoridades, eleita ou constituida, que não respeitar as formas da lei dentro da mais pura honestidade, será demitido sem nem uma apreciação.
- 2º- Criar uma lei, que depois de um levantamento das corrupções por parte de Brasileiros e estrangeiros, os que não prestarem conta, saldando seus débitos, serão punidos, com a confiscação de seus bens e mais, até o saldo final.
- 3º- Criar leis que daqui por diante todo o servidores, como todos os políticos e dirigentes que fizerem corrupção, perderão seu cargo ou mandato, como deve repor.
- 4º- Criar leis que se cama sistematica automatica, que os salarios em geral serão aumentado automaticamente de acordo com o aumento do custo de vida levantado todos os dias 1º de maio e 1º de novembro, sem greve e sem arruagens, não a necessidade dos sindicatos, os sindicatos serão apenas para outros fins.
- 5º- Criar lei que todos os governos, prefeitos, ministros e repartições autorizados, cargos de confiança tem que entregar seus mandatos em dia, sem divisas, só devem trabalharem com seus recursos, para que não aja corrupções por parte dos mesmos.
- 6º- Se possível, acabar com o sistema abitacional, até que agora só serviu para enriquecer as construtoras e dirigentes ou então mudar tudo, novo sistema sem acréscimo de prestações. Tem que ter preço fixo e tempo fixo, exemplo: acaba de fazer um conjunto que cada casa fica X, 50.000.000= (inquentia milhões de cruzeiros), sobre o preço e fixa as prestações. E assim só for avendo inflação, as proximas casas a entregar vão sendo mais que nunca tenha acréscimos no andamento futuro. É só trabalharem com os recursos que vão se entrando e nunca além.
- 7º- Mudar tudo no INPS, para que os hospitais, laboratorios e medicos não ficassem ricos com corrupções, só deve tratar os atendimentos ao público, só pronto socorros e emergência, mais somente hospitais do INPS, os medicos contratados, devem trabalhar somente a este organismo, acabar com as particulares, como também algum laboratorio de necessidades deve ser do INPS, porque os medicos e hospitais particulares fazem conchavos e marmeladas, e ai caba com o dinheiro do INPS, que seja assim e diminua as taxas.
- 8º- Criar leis que faça voltar o patriotismo aos Brasileiros e como também a honestidade, aquela desapareceu. Tem começar nas escolas repartições e todos os que acupam a direção dos três poderes Brasileiros. E nunca os Brasileiros, queirão, confirmar as palavras do Rui Barbosa, aquela ele disse que chegaria o tempo que os Brasileiros teriam vergonha de ser onesto.

- 9º- Derrubar as leis que aposenta Jovens e autoridades quando termina seus mandatos, porque do jeito que está indo o Brasil vai ter que ter uma máquina de fabricar dinheiro em cada estado, para pagar funcionalismo.
- 10º-Criar leis que não ajá empreguismo público pelos politicos, mais somente quando necessário através de concurso.
- 11º-Demetir todo funcionalismo de com alto poderes monetário e passar as ocupações, somente com pessoas que precisa de trabalho.
- 12º-Acabar de regulamentar e programar o ensino no Brasil como todo o sistema iguais sempre em todo o Brasil sem privilegio a ninguém, lei dura
- 13º-Se realmente os politicos e a Nova República querem salvar o Brasil tem que tirar a vaca do brejo, tem que começar organizar de casa. Todos devem trabalhar mais por patriotismo, que para proveito pessoal. Devem contentar com salários módicos e sem mais nem um acréscimo, o 1º a acabar deve ser o tal de Gethon, isto é mais que corrupções afinal o empregado deve estar sempre em serviços é o seu dever. Leis que acabem com seções extra, todo tratado deverser feito em ordens normais, nada de expertesas, como sempre tem dito, nosso amigo Aureliano Chaves. Quem não quiser trabalhar e se apresentar todas os dias que peça suas demissões, e vão para suas vidas particulares. Empregado da nação tem que servir a ela sempre sem corrupções.
- 14º-Se realmente a constituinte é para o Brasil, e não para os politicos, então deve regrer de maneira diferente, pois as leis só tem favorecido os grandalhões, com isto os imildes sofrem as consequencias. As leis devem ser criadas para todos ou então deixa a lei das mais fortes, como sempre teve, ou é pra valer ou então nada.
- 15º-Criar leis, que acaba com a exploração de minérios por firmas estrangeiras, como essa das minas em paracatu que os ingleses desfrutam pra valer e acabam mesmo de vez com contra bando dos nossos recursos naturais, a desvios clandestinos dos nossos ouros, e outros minérios, que saem em aviões particulares, sera que polícia federal não sabe disso, ou estão participando.
- 16º-O Brasil, não vai mais mendigar nas portas vizinhas é umilhação, vamos trabalhar mesmos, pra valer e pagar as dívidas e avançar mais para o futuro. Nos devemos só exportar e não importar, até que nos pagamos as nossas dívidas e como o governo Federal, não abonar ninguém a nem um empréstimo fora do país.
- 17º-Criar lei que muda nosso dinheiro como sempre tenho escrito, a vocês, passar o nome de cruzeiro para Brasão e criar um dinheiro especial, para os negócios externos, fabricado com o nosso ouro que requisitado, para o tesouro nacional e cunhar moedas com o nome de Ourobraz, que será usado apenas para uso externo: Turismo fora do País e Comercios fora do país.
- 18º-Criar leis que congele todos os nossos produtos e salários, daqui para frente, vamos fazer voltar para traz, os preços, até chegar ao ponto normal da valorização da nossa moeda.
- 19º-Todos sabem que se o Brasil acabar com as corrupções e respeitar as leis e trabalharem com patriotismo sera muito breve o país mais sólido do mundo, temos condições para isto.

- 20º- Criar leis que devem tirar o Brasil do atoleiro, que a revolução a enterrou e mudar tudo mesmo, ou então a vaca vai afundar mais ainda para o Brejo e há os estrangeiros vão galhofar de todos os Brasileiros e até da nova República, agora o resto é com vocês.
- 21º- Que a nova constituinte acabe de uma vez por todas, com as leis que, advogados vão as portas de cadeia soltar ladrões e bandidos, a qual a polícia perde todo seu tempo em capturando-os e só fica as despesas para o país, como também criar a pena de morte para os altos criminosos.
- 22º- Que a nova constituinte faça por condição serão cobrados os impostos de rendas pelos vencimentos dos políticos, pelo total a receber. E que os salários agora não ultrapasse de 10.000.000=(Dez milhões de cruzeiros). O resto que os mesmos ganham é espanjamentos e corrupções, ao vivo, a custa dos sacrifícios dos trabalhadores que produzem.
- 23º- Criar leis que os candidatos devem fazer inventários de seus bens ao entrar e sair dos seus mandatos, para que durante seus mandatos, eles não podem adquirir nada além dos limites de suas rendas.
- 24º- Criar leis que nem um funcionário público faça viagem, telefone, sendo gastos superfluo por conta do estado ou união, qualquer despesas serão por conta própria.
- 25º- Criar leis que os materiais serão controlado sem desperdícios, todo e qualquer material estragado, será descontados dos funcionários e seus chefes.
- 26º- O país não fará nem um serviço que o orçamento não seja corrigido pelo preço mínimo, com concorrências onestas.
- 27º- Criar leis que o país não vai mais tomar empréstimos, somente trabalhar com nossos próprios recursos.
- 28º- Criar leis que não se deve mais ter vila e cidades e moradores nas ribeirinhas de rios e correlos, para não sacrificar o país etc.
- 29º- Criar lei, que volte a censura com bastante rigor, a liberdade da censura está levando as famílias para seu fim, está chegando ao fim, a falta de respeito, a falta de pudor, um verdadeiro abandono do lar, em todas as camadas sociais, e há o Governo não vai suportar as consequências de criar crianças e velhos e encher os hospitais de coenças terríveis, é muito abuso de bagunças, extortões e desmoralização.
- 30º- Para ensinar, ou todo povo Brasileiro trabalhando para sair da gosação dos credores F.M.I, e tirar a vaca do brejo ou nos vamos levar a vaca mais ainda para o brejo, vocês não estão vendo ai os políticos só gritão por salários, e prestação de serviços, para o país, nada, é só destruição a todos vocês, não estão vendo um trabalhador comum e divergos tem que trabalhar 72 - (setenta e ~~dois~~ ^{mais}) para ganhar o que um deputado ganha em um mês, um professor tem que trabalhar 30 (trinta) meses para ganhar o que um deputado ganha em um mês, é a maior verganha nacional.
- 31º- Será que as forças diretrizes Brasileira vai deixar os estrangeiros tomar

...conta do Brasil e fazer dos Brasileiros escravos. As leis idiotas que estão aí é que faz o povo se acomodar e não render nada, mudi prá ver, os Brasileiros tem muita inteligência para dirigir mais as corrupções, não deicha, TÁ.

32º- Um soldado da Polícia Militar, que trabalham com riscos de vida e pela "ordem e precisão", trabalha 48 meses, para ganhar o que eles ganham em um mês, para não fazer nada que seja do interesse do país e do povão, Ex. olha o caso das saídas de minérios nosso, como também invasão de terras por estrangeiros, como também os grandes desfalques e corrupções no Brasil e ainda mais as injustiças sofrida pelos trabalhadores, a facilidade que só fica para os politiqueiros.

Nada disso o Congresso, tem procurado acabar e porque, sabe Deus porque.

33º- Todos os Brasileiros virão a poucos dias o que aconteceu, os veriadores chegaram a Brasília, no congresso, pedirão aumentos em seus salários, fizem reunião de emergência e no dia seguinte sairam com seus aumentos, enquanto os operários e professores começaram nas reivindicações que levaram 60 dias para rezolver e ainda não satisfatoriamente, porque, isto eles não são políticos.

Será que o Governo, Prefeitos, Deputados estaduais e Federais, Veriadores Senadores se esqueceram que seus vencimentos vem dos suores dos trabalhadores, ou fazem de cego, mudo e surdo.

34º- Ou vamos construir um Brasil de igual por igual, com leis iguais para todos, ou o povão Brasileiro, vai se desdeichando cada vez mais, e ficará somente robôs, Elétronicas, Computadores e todo e técnica, mais sem população. Veremos um dia como vai ficar tudo isto.

Para enterar vocês virão a inflação do mês de agosto 14%, reviravolta na administração, isso aí nada rezolve. O que resolve mesmo é acabar com as esperteza e safadesas.

Será que arrecadação Brasileira vai ficar só por conta de despesas inuteis. Querem salvar o Brasil, é fácil de mais, desde que haja patriotismo e obedecer aos dizeres da Bandeira, Ordem e Progresso, aquela que ela se acha envergonhada dos Brasileiros.

1º- Acabar com o empreguismo político.

2º- Diminuir os salários dos políticos e de todos os dirigentes Brasileiros.

3º- Promoções só em atos de guerra.

4º- Aposentadorias, só na velhice e nutilisados.

5º- Uma só aposentaria por pessoa.

6º- Diminuir sete ministerio que só é cabide de empregos e corrupções.

7º- Criar leis ~~elétronicas~~ para todos os corruptos e confiscar seus bens, fazendo devolver ao país tudo o que roubaram.

8º- Requisitar todos os dinheiros de Brasileiros em depósito no exterior.

9º- Acabar com as remeças de lucros para fora do país.

- 10º- Só trabalhar com nossos próprios recursos.
- 11º- Não mais ser mendigo dos estrangeiros e deixar de tomar emprestado.
- 12º- Acabar com a ~~faz~~ e mentirosa valorização do Dolar, aqui para nos e valorisar nosso dinheiro.
- 13º- Não emitir mais papel moeda inultimente.
- 14º- Reforçar nosso tesouro nacional, não deixando sair nossas riquezas a ermo.
- 15º- O Brasil ser bem fiscalizado por parte do Exercito e Policia.
- 16º- Dar os empregos a pobres e não a Ricos.
- 17º- Acabar com aposetadaria dos dirigentes que temiam os mandatos.
- 18º- Criar leis que acabe com as moradias as beiras de correlos e rios.
- 19º- Fazer a nova constituição dura e respeitável.
- 20º- Acabar com os ladrões e bandidos.

1t. doc. + 1 anexo
18/09/1985
5 fbs.

MC 54
cect/sug

Código antiguo:
01.00754

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO

Bauru)

01377

R/0234

responder apadeceus

São Paulo, 18 de Setembro de 1985.

01.00754

*Juntar a infermão s'que levareis
fugro de Brasília*

À Comissão Provisória de Estudos Constitucionais
 Ministério da Justiça, Sala 421
 Brasília - DF
 CEP:- 70064

Submeto a essa Egregia Comissão a inclusa sugestão,
 consubstanciada em tese aprovada no II Congresso Nacional de Di-
 reito Previdenciário.

Para facilitar o exame da matéria tomei a liberdade
 de redigir sob a forma de minuta de artigo da futura Constitui-
 ção a ideia proposta.

Agradeceria desde logo se essa Comissão me comunicas-
 se eventual reunião na cidade de São Paulo onde pudessem estar -
 sendo discutidas as sugestões apresentadas bem como me coloco à
 disposição para possível debate a respeito do tema previdencia-
 rio com membros desse colegiado tudo com o propósito de contribu-
 ir para o pleno êxito dos trabalhos que antecedem à tão esperada
 Assembléia Nacional Constituinte.

Atenciosamente,

WAGNER BALERA

Professor de Direito Previdenciário na
 Faculdade de Direito da Pontifícia -
 Universidade Católica de São Paulo

*Rm 2)
N.º 5 av N
es
INDHOF/ED
26/8/85*

AA-00000666-1

MINUTA

Capítulo, ou título - DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

Artigo A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da lei, visem à melhoria da sua condição social:

Inciso Previdência Social nos casos de doença, velhice, invalidez e morte, seguro-desemprego, seguro contra acidentes do trabalho e proteção à maternidade, mediante contribuição igual da União, das empresas e dos trabalhadores.

Parágrafo A gestão do sistema previdenciário nacional será controlada por colegiado composto de representantes dos trabalhadores e dos empresários.

Wagner Balera

Um recente editorial da Folha de São Paulo (9 de setembro de 1984) ao comentar a crise do SINPAS (SISTEMA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL) propunha um diagnóstico a respeito do assunto a fim de que, devidamente instrumentalizada com uma análise seria da situação, pudesse a sociedade brasileira escolher os caminhos a seguir.

Procuro aqui trazer uma achega que motive o debate de um tema que, certamente, deverá constar do programa de um governo que em breve se instalará no País.

Na polêmica pública que se estabeleceu entre o demissionário Ministro da Previdência Social e o atual Ministro Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República duas posições, aparentemente antagônicas, se colocaram. A crise seria conjuntural no entender do primeiro enquanto para o segundo, o problema seria de corte estrutural.

Penso que ambos os fatores formam parte da crise e nenhum dos dois está adequadamente diagnosticado.

Com efeito, numa conjuntura de inflação e desemprego, a receita do sistema tende a reduzir-se e num setor que dispende quase trinta bilhões de cruzeiros (no primeiro semestre de 1984, o SINPAS dispendera 8,6 trilhões de cruzeiros) qualquer redução dos ingressos atinge proporções alarmantes.

No plano estrutural, porém, está demonstrado estatisticamente que o número de contribuintes tem diminuído enquanto aumenta o número de beneficiários habilitados a perceberem os benefícios e serviços produzidos pelo Sistema. São nove milhões de pessoas no Brasil que recebem benefícios em dinheiro e muitos milhões os que procuram aten-

dimento médico nas filas do INAMPS.

Verifica-se, portanto, que os componentes da crise previdenciária brasileira são extremamente complexos e não se pode aceitar soluções provisórias que apenas contribuem para sua permanência.

Num profundo e alentado trabalho sobre o tema o eminente especialista CELSO BARROSO LEITE vê na crise previdenciária uma grave ameaça à própria estabilidade socio-econômica da Nação (cf. A Crise da Previdência Social Zahar, Rio de Janeiro, 1981).

Qual a maneira mais adequada e mais frequente de resolver uma crise no Brasil? Mudar a lei. Assim foi com a unificação dos Institutos no INPS, em 1966 e com a criação do SINPAS, em 1977. Medidas que, embora corretas, em nada contribuiram para a melhoria da proteção social devida aos trabalhadores.

E mais uma vez é por essa via que se pretende resolver a crise previdenciária.

O governo prepara um projeto de nova Lei Orgânica da Previdência Social com o qual se pensa eliminar a crise previdenciária com providência formal.

Aqui não é o momento e nem o lugar para debatermos pontos do projeto da LOPS naquilo que está proposto. Cabe porém falar naquilo que deixa de propor e que poderia contribuir para a solução da crise.

Vezen sem conta a sociedade brasileira recebe soluções prontas para os problemas que enfrenta. Em nenhum momento é chamada a participar do diagnóstico e, muito menos, a propor soluções.

A legislação social, diz a Constituição brasileira tem por escopo garantir a melhoria da condição social dos trabalhadores. E se são estes os destinatários das le-

is sociais, ninguém melhor do que eles para opinarem sobre a crise do sistema e colaborarem na busca de soluções. A ausência de participação é um componente da crise cujas raízes são as fórmulas engendradas nos gabinetes.

Tenho sustentado que a participação dos trabalhadores segurados na administração e fiscalização do sistema previdenciário é medida que se impõe como um direito.

Por igual, devem os empresários integrar os órgãos de decisão do SINPAS.

Também na área de assistência médica é preciso - chamar o trabalho a dirigir, junto com os empregadores e o governo, o organismo incumbido de disciplinar a política nacional para o setor. A mera manutenção da assistência médica curativa na área do SINPAS ou sua transferência para a órbita do Ministério da Saúde, como tem sido sugerido - por diversos setores não retira do assistido o direito de participar democraticamente das diversas políticas a serem implantadas.

É necessário e urgente uma redefinição das fontes de custeio do sistema previdenciário. O Congresso votou uma lei que bem executada poderia ter carreado vultosos recursos para o SINPAS, a lei que instituiu uma contribuição adicional do IPI para os bens considerados supérfluos. Mas a regulamentação dessa lei pelo Executivo reduziu uns poucos ítems os bens não essenciais, minimizando a arrecadação por essa via. Teria sido o primeiro passo na direção da seguridade social onde toda a sociedade é beneficiária e toda ela contribui para o sistema previdenciário através do orçamento fiscal.

Os estudos para a implantação de uma contribuição previdenciária incidente sobre o faturamento de empresas que se utilizam de pouca mão-de-obra com elevado índi-

ce de automação e alta tecnologia são sempre e inexplicavelmente adiados.

A contribuição para o SINPAS deve ser igual tanto para os segurados e empregadores como para a União. O orçamento federal deve prever e prover recursos suficientes para um eficiente funcionamento do SINPAS. Numa Constituinte, certamente esse tema ocupará lugar de destaque.

O valor dos benefícios é outro capítulo a merecer uma análise em profundidade. Cada dia que passa os beneficiários podem menos com o que recebem. Uma política de recuperação do poder aquisitivo dos beneficiários deve ser estudada a curto prazo. Milhares de pessoas recebem menos de um salário mínimo a título de benefícios previdenciários. No mínimo, o mínimo !

Como apontei no início, aqui não se pretendeu esgotar o assunto. Apenas e tão somente procurei iniciar a resposta à indagação que encabeça este texto: Que fazer com a Previdência Social ? Tudo. Urge começar.

Conclusões:

1. Deve ser estabelecido, em nível constitucional o princípio de Contribuição Tríplice e igual da União, dos empregados e dos empregadores, para o custeio da Previdência Social Brasileira.

2. A legislação deve prover que o valor mínimo dos benefícios previdenciários não pode ser inferior ao valor do salário mínimo.

1. doc.
10/09/1985
1 fl.

MC 54
CEC/21ug

Código antigo:
01.01936

m. fushca

0101936

São Paulo, 10/9/85

Prezado Presidente Sarney,

Parabéns pelas restrições que o próximo INDULTO DE NATAL trará. Era mesmo preciso endurecer e não transformar esse benefício em direito de criminosos cruéis e perigosos.

Agora, espero que o senhor determine ao MINISTRO DA JUSTIÇA que providencie a revogação da famigerada LEI FLEURY.

Por outro lado, é preciso dar mais forças aos juizes criminais para decretarem prisão preventiva. Se eles errarem, os Tribunais poderão corrigir.

Na Itália, em recente rompimento de barragem, que matou muita gente em STAVA, o Juiz decretou a prisão preventiva de um dos donos da empresa que lá fazia escavações. Aqui no Brasil, nossa legislação não permitiria isto, em se tratando de crimes culposos.

Parabéns, mais uma vez pela sua sensibilidade e pela austeridade que vem imprimindo à sua atuação.

Maria Leonardo Silveira Chaves
Av. Igarapó, 315 ap. 121 - São Paulo
SP

1 doc.

03/09/1985

2 fls.

MC 54
cect/suz

Código antigo:
01.00542

01.00542

01768

SUGESTÕES A NOVA CONSTITUIÇÃO.

AA-00000042-4

R/0008

Na qualidade de velho advogado militante nos foros de diversas Comarca paraibana, e como brasileiro que sou, fazendo parte da sociedade brasileira, apresento a DD. Comissão instituída pelo Sr. Presidente da República, e que tem como seu Presidente o jurista Professor Afonso Arinos de Melo Franco, um trabalho em forma de sugestão, para ser apreciado, e se possível, aceito, com melhor aperfeiçoamento, para ser introduzido na nova Constituição brasileira, na parte ou Capítulo: (DOS DIREITOS E GARANTIAS INDIVIDUAIS).

Artº... - A Lei criará um Estabelecimento próprio para os crimes cometidos por infratores, na categoria de Assalto a Mão armada seguido de morte, Traficantes e Pistoleiros.

O Estabelecimento de que fala o Artº anterior, será em uma Ilha localizada em qualquer Estado da Federação, para onde seguirá o apenado após a confirmação da sua sentença em processo regular, depois de assegurado ao infrator todos os meios de sua defesa.

A pena a ser aplicada aos infratores: Assalto a mão armada seguido de morte, traficantes de Drogas, ou Pistoleiros. - Será de SEGREGAÇÃO, ou seja separar o criminoso da sociedade, e viver no Estabelecimento } penal a vida em comum, trabalhando para a sua propria manutenção, sem } direito a visita dos proprios familiares, ai sim, teremos as duas medidas: PREVENÇÃO e REPRESSÃO.

O apenado, somente terá direito ao beneficio de indulto, quando atingir mais de vinte(20) anos como segregado.

Alvitramos tambem ser introduzido na Lei nº 6.515 de 26/12/77 (Lei do Divorcio) - Uma reformulação em seu artº 40 - Todos os casais, separados de fato ou de direito há mais de cinco (5) anos, poderão ingressarem em Juizo com ação de Divorcio concensual.

Se a nova Constituição aparecer com o artº "Todos são iguais perante a Lei." obrigatoriamente tem que desaparecer o nº I do artº 100 que dá a mulher o foro privilegiado, para as ações de Separação, divorcio e nulidade de casamento.

Nestas minhas sugestões apresentadas a DD. Comissão, admito,

01769

que haja reformas profundas para melhorar o conceito jurídico em favor da sociedade brasileira, cois, os estudos serão aprofundados para que possa esta CARTA MAGNA, sonhada pelo Presidente Tancredo Neves, merecer o conceito digno de todas as classes sociais brasileiras.

Solânea, 03 de Setembro de 1.985.

(ass.)

Antônio Vaz de Oliveira
ANTONIO VAZ DE OLIVEIRA.

Resumido
Em 21.10.85

Carmo Lix
INDIPO/FON

O nº do documento
que está anexado n.º 39



Exmo. Sr.

Professor Afonso Arino de Melo Franco.

DD. Presidente da Comissão de Estudos da Nova CONSTITUIÇÃO

~~Câmara dos Deputados~~

BRAZILIA - DF.

MIN. DA JUSTICA

5 8 2 2 5

RPC

01.00 542



Remetente: Antonio Vaz de Oliveira.....

Endereço: Rua José Pessoa da Costa - Solânea - PB nº 350.

CEP

1. doc.
03/09/1985
1 fl.

MC54
cecking

Código antigo:
01.01645

CEC

Gama, 3 de setembro de 1985.

Exmo Sr. Presidente da Constituinte,

Sabemos que a maioria dos crimes são cometidos por pessoas embriagadas.

Desastres no trânsito, também tem muito a haver com alcoolismo.

Tenho presenciado pessoas que entram num bar, dela manhã e ao invés de pedir um copo leite, pedem uma dose de cachaça. Quantas esposas e filhos sofrem por esse motivo.

Se for regulamentado o uso do álcool com a limitação da venda para após as 20 horas. Se forem punidas as pessoas embriagadas antes desse horário. Se houvesse uma punição severa para as pessoas que dirigem alcoolizadas, qual a tragédia seria evitada.

Fernando nisso é que venho a essa comissão propor uma lei específica de combate ao alcoolismo.

Pela atençāo subcrevo-me.

Atençiosamente,

Professor Castilho

1 doc.
06/09/1985
3 fls.

MC 54
cec/sug

Código antigo:
0100798

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 1985.

Exmo. Sr.

Dr. Fernando Lyra

D.D. Ministro da Justiça

Banco de Padrão
Street

AA-00000018-1

Senhor Ministro:

01.00798

Na qualidade de Ex-Deputado Federal e de Diretor do Banco do Brasil S.A., permito-me escrever à V.Exa., pois a experiência que acumulei no exercício da vida pública e o desejo de ver o nosso País conquistar profundos desenvolvimentos no campo social, político e econômico, levam-me a apresentar-lhe algumas sugestões, perenes de idealismo.

1º) Reforma do Código Penal, de forma a desestimular a criminalidade, que, além de ser um problema social, reclama, para sua redução, a imposição de penas mais severas.

Destacaria, nesse particular, a venda de drogas, que estiola a juventude e desagrega famílias, além dos chamados "crimes de colarinho branco", que constituem desrespeito à igualdade entre pessoas, pois protegidos pelo poder econômico, criminosos escapam ao julgamento da Justiça ou conseguem absolvição com práticas ilegítimas.

Combate à corrupção ativa e passiva, em qualquer área do Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), pois o exemplo da Autoridade possui enorme força na Comunidade.

Visto
Reservado
14.10.85
Carvalho

Determinação da responsabilidade dos administradores de empresas estatais, que sob o guarda-chuva excessivamente largo do interesse público - segundo alegam - violentam, sem a menor cerimônia, leis e orientação do Governo, causando prejuízos, afinal, a todos os contribuintes, sob os quais recáem os ônus dos tributos diretos ou indiretos.

Revogação da chamada "Lei Fleury", que permite o julgamento em liberdade de réu primário, muitas vezes praticante de crime de alta periculosidade ou que provoca o clamor público.

Note-se, aliás, que juízes e advogados têm levantado esse problema, sem que qualquer solução seja tomada até hoje.

2º) Nova disciplina contra abusos do poder econômico que desadmite a continuidade da prática de procedimentos que constituem, afinal, concorrência desleal, predatória, abusiva ou contrária aos interesses coletivos.

Bem sei do desejo do atual Governo de MUDAR para melhor, dentro do espírito da Nova República, que só poderá se fortalecer na medida em que conquiste, com fatos e não apenas com palavras, a CONFIANÇA popular.

V.Exa. situa-se, felizmente, entre os que estão imbuídos de alto espírito público e não medem esforços para melhorar a imagem pública do País.

Dai escrever-lhe na certeza de que sua reconhecida capacidade saberá retirar de minhas palavras novo apoio para

00049

os seus propósitos de reforma da legislação brasileira.

Respeitosas saudações.

Joaquim Mendes de Souza
Avenida Atlântica, 2016 - 10º andar
Rio de Janeiro

1. doc.
06/09/1985
2 fls.

MC 54
actaug

Código antiguo:
01.00803

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 1 985

00058

Exmo. Sr.
 Prof. AFFONSO ARINOS DE MELLO FRANCO
 MD Presidente da Comissão de Estudos Constitucionais
 Ministério da Justiça
BRASÍLIA - DF

Prezado Senhor Presidente,

O Presidente José Sarney, discursando na solenidade que emposou V. Exa. como Presidente da Comissão de Estudos Constitucionais e demais membros que a compõe, declarou que era seu desejo, na elaboração da nossa nova Carta Magna "ouvir a Nação e discutir com o povo as suas aspirações" (sic).

Aberto esse espaço para que todos os segmentos da sociedade apresentem suas sugestões, valho-me da oportunidade para reivindicar um direito que irá beneficiar centenas de servidores públicos/atingidos pelo famigerado AI-5 e que não foram beneficiados ou / contemplados pela Lei de Anistia, em 1979.

Com efeito, centenas de servidores, na vigência do AI-5 e, em especial, no período de 1969/71, respondendo às Comissões de Sindicâncias Sumárias, foram vítimas desse atentado porque não tiveram qualquer direito de defesa. Era proibido ao servidor produzir provas que o beneficiasse, especialmente a acareação entre o acusador e o ofendido. Nem testemunha podia-se arrolar. Valia a denúncia !

Em razão dessas decisões arbitrárias, que não estavam sujeitas à apreciação do Poder Judiciário, centenas de servidores, como se dissesse, foram obrigados a se exonerar para não serem demitidos a "bem do serviço público".

Com a Lei de Anistia, os punidos pelo AI-5 foram ou reintegrados em suas antigas funções ou aposentados por tempo de serviço.⁷ Os que se exoneraram (por força do arbítrio) não tiveram qualquer direito. Presume-se, no caso dos atingidos pelo AI-5, CULPA FORMADA. No dos exonerados (a "pedido") não havia a prova da culpabilidade do servidor, tanto que foi-lhe permitido exonerar-se.

Por que, então, não contemplar esses servidores, que foram vítimas do arbítrio e tiveram que se exonerar, com os mesmos direitos/dos atingidos pelo AI-5 (Lei de Anistia) ? Onde o princípio de isonomia ?

Assim é que, d.v., nas "Disposições Transitórias" da nova Constituição poder-se-ia incluir o seguinte artigo e respectivos parágrafos 7 que beneficiaria centenas de servidores públicos:

"Art. - Os servidores que foram exonerados a pedido, em razão das sindicâncias sumárias a que responderam na vigência do AI-5, poderão retornar às suas antigas funções, desde que o requeiram, com todos os direitos e vantagens inerentes ao cargo, computando-se / como de efetivo o tempo decorrido entre o afastamento e a reintegração para efeito de aposentadoria.

"§ 1º - Os servidores beneficiados por este artigo não perderão qualquer benefício, a título de atrasados,/ referente ao período em que estiveram afastados.

"§ 2º - O Poder Executivo baixará instruções para aproveitamento desses servidores no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da promulgação desta Constituição".

00059

Certo de que essa sugestão será apreciada por essa douta Co
missão, subscrevo-me, mui

Atenciosamente

R Mendes
ROBERTO MENDES

Endereço:

Av. Treze de Maio nº 33 - grupo 1503
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP - 20.031

1 doc.
07/09/1985
2 fls.

MC54
cec/sug

Código antigo:
01.00888

00303

Constituinte

01.00888

São Lourenço 7 setembro de 1935

Ao Ilmo
Dr. JOSÉ SARNEY
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

c/0103

Sua Excelência, venho mui respeitosamente, como brasoleiro, apresentar minha sugestão, referente a constituição.

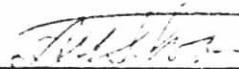
Creio que será de suma importância, elaborar na constituição, que todos façam parte nos lucros da Empresa, tendo em vista que existem um conflito entre empregador e empregado, e que o dia que o empregado se julgar que faz parte ativa na firma, cessará as hostilidades existentes, em contrapartida, surgirá união entre as duas classes.

E por meio de nossa "Carta Magna", a ser elaborada, deveria surgir esta emenda. Em cada firma, seja do setor privado ou do setor Estatal, ao ser admitido o empregado, ele se torna sócio da mesma, e no caso que o operário não tenha condições, deveria ter uma cota mínima, e este por meio de documentos legais, ser descontado de seu salário, durante seis meses.

Creio que nós chegaria a um pensamento de união, que tanto nós percamos nos dias de hoje.

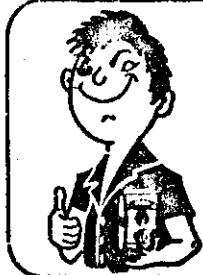
Sem prejuízo do empregador, pois os lucros seria proporcional ao capital investido.

Sem mais para o momento, meu abraço cordial.



ANTÔNIO MARTINHO DA SILVA

AA-00000175-7



FÁBRICA DE FARINHA DE MANDIOCA AMAFIL

Antonio Martinho da Silva & Filhos Ltda.

FARINHA AMAFIL

MATRIZ: Avenida Ipiranga, 220 - SÃO LOURENÇO - Município de Cianorte - Paraná

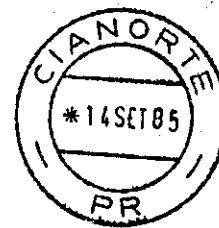
FILIAL 1: Estrada Tamboré - Lote 638-A - SÃO LOURENÇO - Mun. de Cianorte - Paraná

FILIAL 2: Estrada p/ Cianorte - Lote 194-A - SÃO LOURENÇO - Mun. de Cianorte - Paraná

Brasil 200,00

Brasil 200,00

Brasil 100,00



Exmo. Sr.

JOSÉ SARNEY

BRASÍLIA D.F.
Palácio do Planalto

7 0 0 0 0

RPC

OJ. 00 888

MC54
Cecil Aug

1 doc.
09/09/1985
2 fls.

Código antigo:
01.02017

Constituinte

16

São Paulo, 09 de setembro de 1885

Caro Sr. José Lamey.

Venho por meio desta comunicar-lhe de um fato que está ocorrendo comigo e milhares de pessoas, o seguinte: noite ao lado de um mercado é dôrdo a isso, menores de idade se acumulam, causando muita desordem, perturbando as pessoas que ali se encontram além de que detêm propriedades alheias como: vitros, paredes e outros.

Sai, que agora, no atual momento onde a Constituinte, está sendo debatida e analisada por todos os brasileiros, motivo de grandes esperanças para todo o povo, é necessário que as crianças sejam curadas de suas maldades principais e tinhão pris-
redade na Nova República, não basta apenas que as crianças sejam consideradas a "esperança do Brasil", é necessário que se invista nela, para que o futuro não venha a ser algo insuportável.

Então espero que desde já algo deva ser feito para que as crianças e adolescentes que são encontrados dia-
riamente nas ruas, perturbando a todos, tornando insuportável a vida das pessoas, alio de seus atos, sejam empregadas em atividades mais propícias pa-
ra seu bom desenvolvimento e, que jun-
to com essas atividades, sejam criadas e cum-
pridas, principalmente, leis que protejam
o adulto e o menor, já que atualmente os
menores fazem seus atos e não são puni-

01.02.2017

dos por eles, e que venho pedir-lhe a justiça para ambos os lados.

Sou que o senhor fará algo a respeito,
e isso só me tranquiliza e desce já lhe a
parte.

Respeitosamente
Jovellina T. Braga

Jorelina S. Sampaio
R. Rachuelo, 1318
São Borja - RS

1. doc.
09/09/1985
3 fls.

MC 54
cect/sug

Códigos antigos:
01.00882
01.01670



Obs.: o documento 01.01670 foi reti-
rado para eliminação, pois é cópia
do documento cujo código é 01.00882.

00291

General
Moacir Araújo Lopes

Ana Lucia
Banco de Poupança
Selbst Fund 01.00882

c/0097

Rio, 09 de setembro de 1985.

Eminente Professor Afonso Arinos de Mello Franco

Recentemente, ao receber o título de cidadão eminente do Colégio Pedro II, vi o seu nome gravado, com a mesma homenagem.

Recordo-me dos tempos de Internato do Colégio, quando no 4º ano, via, na parte de baixo, o 5º ano, ao qual V. pertencia. Lembro-me da minha admiração pelo discurso (não me recordo o motivo) que pronunciou.

Sinto-me, assim, animado em solicitar-lhe a colocação da Educação na nova Constituição com os dizeres:

"Art... (atual 176):

"A EDUCAÇÃO, INSPIRADA NOS VALORES ESPIRITUAIS E MORAIS DA NACIONALIDADE, NO PRINCÍPIO DA UNIDADE NACIONAL E NOS IDEIAIS DE LIBERDADE E SOLIDARIEDADE HUMANA, É DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO E SERÁ DADA NO LAR E NA ESCOLA."

O Presidente Sarney, em Nota 4/85, publicada em o JORNAL DO BRASIL, recomenda ao Ministro da Justiça um "Mutirão contra a violência", com uma campanha, também preventiva, "na doutrinação dos valores cristãos que repelem qualquer tipo de violência".

AA-00000163-3

Também o digníssimo Cardeal D. Eugênio, em mensagem publicada em O GLOBO de 3/8/85, assim se expressa:

"Os valores espirituais e morais são o fundamento de nossa Carta Magna."

Para mim, é óbvio que o objetivo primordial da Educação é a formação do caráter moral do educando, com base nos valores espirituais e morais da nacionalidade.

Com a determinação da Constituição, os "educadores" que não aceitam a educação moral terão maiores dificuldades de ação.

Desejando-lhe pleno êxito na missão, apresento protestos de cordiais e atenciosos cumprimentos.

Gen. Moacir Araújo Lopes
Gen. Moacir Araújo Lopes

Rec. 20.12.85
E
Carvalho
INDIPO/RCN

Ao

Ilmo. Sr.

*Dr. Afonso Arinos de Mello Franco,
Rua D. Mariana, 63, Botafogo.
CEP: 22.280 - Rio de Janeiro - RJ*

01.00 882

Moacir Araujo Lopes

Gen.Div,Ref. Moacir Araujo Lopes
Rua Maris e Barros, 470, apt.510 Tijuca
Cep 20270 Tel. 234-9635 RJ.

1 doc.
09/09/1985
3 fls.

MC54
ccc/rag

Código antigó:
01.00663



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO

R/0141

Av. Rui Barbosa, 1559 - Recife - Telefone: 221-0879

CGC Nº 10.572.071/0001-12 - Inscrição Nº 78.748-5

17
03.00663

OS GRANDES DESAFIOS À EDUCAÇÃO

00545

Arnaldo Niskier em "A Nova Escola", edição de 1978, afirma que: "Só agora a educação brasileira ganhou uma participação concreta. Objeto preferido de afirmações iemágóricas, durante muitos anos o seu tratamento foi mais retórico do que efetivo. O resultado foi o acúmulo de erros e omissões inesculpáveis, trazendo como consequência a vergonha de um quadro incrível de carências".

A Educação é realmente um processo dinâmico, uma preparação para o futuro, e como tal deve acompanhar as transformações da sociedade e do próprio homem, através dos tempos. A própria Lei básica de ensino, Lei 5692/71 já foi alterada pela lei nº 7044/82 que substituiu, inclusive, a obrigatoriedade do Ensino Profissional pela orientação para o trabalho.

Diversos educadores brasileiros e a própria Secretaria Geral do MEC, apontam as seguintes deficiências do Ensino de 1º grau:

Reduzida participação do setor privado nessa área de instrução (cerca de 10% do total das escolas), ficando o ensino de primeiro grau quase integralmente sob responsabilidade do poder público, ou melhor do Estado, pois entre nós, por exemplo, os municípios só assumiram pequena parte desse encargo, embora alguns mantenham universidades.

Remuneração do corpo docente inferior ao que seria desejável, tendo em vista as responsabilidades do professor, influindo assim de modo desfavorável na escolha dos elementos do magistério.

Deficiência na oferta de matrícula, contribuindo para aumento do número de analfabetos, que segundo declaração do Exmo. Sr. Ministro da Educação, ontem na abertura do Seminário sobre alfabetização de crianças, é de 30 milhões.

Evasão escolar e reprovação particularmente na 1ª série, provocada principalmente por deficiência de recursos humanos, de material pedagógico e de currículos funcionais, observando-se que segundo estatísticas divulgadas por Niskier, 40% dos professores desse grau de ensino são leigos. Entre nós esta evasão é, muitas vezes, motivada por fatores econômicos ou financeiros, pois alguns alunos são obrigados a abandonar a escola para trabalhar e



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO

Av. Rui Barbosa, 1559 - Recife - Telefone: 221-0879

CGC Nº 10.572.071/0001-12 - Inscrição Nº 78.748-5

00546

- 2 -

promover suas necessidades básicas.

Deficiência dos preços escolares e inadequação à sua finalidade, funcionando algumas escolas em sala única sem condições pedagógicas.

A escola de 2º grau segundo o autor acima citado, satisfaz apenas a 20% da faixa etária correspondente, é eletrizante pois tende a cristalizar sistemas sociais, os currículos estão ainda voltados para o sistema acadêmico esquecidos do axioma dos latinos: non scholae sed vitae discimus; a profissionalização preconizada pela Lei 5692/71, fracassou tanto que, em boa hora, a Lei 7044/82 a substituiu por orientação para o trabalho; segundo dados escolares na mesma fonte supracitada, a evasão é superior a 70% e a repetência é da ordem de 23%. Há também falta de capacitação dos docentes.

Faz-se necessário valorizar, cada vez mais o Ensino Supletivo como recomenda Amaral Fontoura em "A Reforma do Ensino" e que de acordo com a Lei 5692/71 abrange desde a iniciação à leitura, da escrita e das contas, até a formação profissional, o estudo intensivo das disciplinas do estudo regular e a atualização de conhecimentos. Entre nós o Supletivo que o povo conhece é, via de regra, os exames, ignorando os cursos, inclusive os que se fazem pelo rádio e pela televisão.

De um modo geral o que prejudica gravemente a aprendizagem é a mentalidade dominante entre os alunos e seus pais, de que o importante é ser aprovado de qualquer maneira e não adquirir conhecimentos. O certificado de aprovação é bastante para eles, esquecidos de que o conhecimento é absolutamente necessário para o bom desempenho das atividades e para a própria vida.

Neste particular parece que o ensino regrediu um pouco, pois os currículos são extensos e pouco práticos. José Alencar já, dizia que, no seu tempo, estudiava-se pouco mas esse pouco estudiava-se bem. Joracy Camargo em sua peça "Deus lhe Pague", coloca na boca do Cego, figura principal do seu trabalho, a seguinte observação, dirigida a um "loutor" que lhe era apresentado, não estou perguntando se é "loutor", mas sim se sabe ler. Latino Coelho dizia que a leitura é a mais difícil de todas as artes, pois todas as outras dela dependem. Em nossa época lê-se pouco e mal em qua-



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO

Av. Rui Barbosa, 1559 - Recife - Telefone: 221-0879

CGC Nº 10.572.071/0001-12 - Inscrição Nº 78.748-5

00547

- 3 -

liliaie e no moio de ler.

Cabe à Escola ensinar a ler com método, com compreensão e análise da matéria, escolhenio leituras proveitosas. Os alunos , porém, freqüentemente, não lêem nem os textos de aulas porque não os possuem ou não têm disposição bastante para fazê-lo. O tempora, o mores...

Recife, 9 de setembro de 1985.

Aluísio de Anirai de Pereira.

11 doc. + 1 anexo
11/09/1985
2 fls.

MC54
cec/sug,

Código antiguo:
01.00811

00074

c/0026

03.00831

Avaré(SP), 11 de setembro de 1985.

Exmo. Sr.

Prof. Dr. Afonso Arinos

DD. Presidente da Comissão Provisória de Estudos Constitucionais.

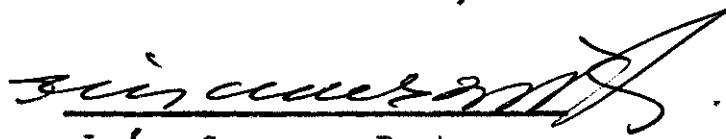
Saudando o ilustre brasileiro, que é V.Ex^a, pelo saber jurídico, pelo brilhantísmo da inteligência literária de que é possuído e pela sua vida política exemplar, tomo a liberdade, que a distinção de seu espírito me permitirá, de encaminhar à douta Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, por seu intermédio, a inclusa sugestão de minha autoria, modesta como modesto sou eu um homem do povo.

A correspondência vai ao cuidado do Palácio do Planalto, por desconhecer eu o local e endereço em que se encontra a Comissão instalada.

Ficarei muito grato se a sugestão, mensagem de sentido social, puder merecer alguma atenção por parte dos senhores Membros da preclara Comissão.

Também agradecido ficarei se for alvo da gentileza de um breve aviso da recepção desta correspondência.

Atenciosamente,



Luis Gonzaga Bretas

Endereço: Praça Rui Barbos, 59
18700 - Avaré-SP

AA-00000039-4

Passa a ter a seguinte redação o Artigo 101 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Artigo 101 - O funcionário será aposentado:

- I - por invalidez;
- II - Compulsoriamente, aos 70 anos de idade;
- III - Voluntariamente, após 35 anos de serviço.

Parágrafo 1º - No caso do item II, o prazo é reduzido a 65 para as mulheres.

Parágrafo 2º - No caso do item III, o prazo é de 30 para as mulheres.

JUSTIFICATIVA

Relativamente ao item II, § 1º, a medida ora proposta se nos afigura de alto alcance social, sobremaneira humana.

Já envelhecida, a mulher retornaria, mais cedo, ao pleno convívio do lar, após repartir, no longo caminhar dos anos, trabalhos entre o serviço público e os cuidados familiares.

É sabido que, na C.L.T., a aposentadoria ocorre aos 65 anos para os homens e aos 60 para as mulheres.

Quanto ao Estatuto do Funcionário Público, voluntariamente, a aposentadoria acontece aos 35 anos para os homens e aos 30 para as mulheres.

Em movimento patriótico, mais ou menos recente, o egrégio Congresso Nacional introduziu alteração na Constituição proporcionando aos integrantes do Magistério a aposentadoria aos 30 anos aos professores e aos 25 às professoras.

Como se vê, nos casos citados, há redução de 05 anos de serviço às mulheres.

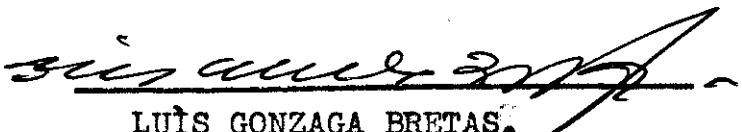
Desta forma, deixar como está o Artigo 101 da Constituição é aberração da lei, injustiça contra a qual não de clamar até as pedras da rua.

Evitemos, pois, tal discriminação na comunidade brasileira, jamais condizente com a nobreza de sentimento de nosso povo. E ainda porque "todos são iguais perante a lei".

O problema em foco, pois, examinado com serenidade e real espírito de bem servir, há de ser bem-vindo à alta consideração do Congresso Nacional, na pessoa dos exmos. srs. Constituintes.

Assim, esperamos.

Avaré, (SP), 11 de setembro de 1985


LUIΣ GONZAGA BRETAS.
R.G. 5.151.984.

1. doc.
12/09/1985
2 fls.

MC 54
cc/sug

Código antigo:
01.00814

08000

01.00814

Excelentíssimo Senhor presidente da nova constituinte do Brasil.

AA-00000043-2

c/0029

00079

Eu, Antônio Gomes de Oliveira R.G. 2382-338
morador na Rua Afonso Pena, nº 65 Vila Gestão São Paulo Capital,

nascido aos 30 de maio de 1926, Cuiabá - Mato Grosso - Ceará. Só casado e pai de 5 filhos e 4 netos, na qualidade de brasileiro que sou desejo - lhes uma digna Constituição para dentro da qual devem ser inseridos os direitos e deveres de todos os cidadãos brasileiros dentro da Democracia, além da gratidão e da coletividade. Sem distinção de classe ou credor.

Assim o Brasil deve ter um sistema de justiça mais sérios e eficientes para elucidar o problema da Constituinte brasileira, devendo ser elaborada de ideias brasileiras sem serem uma cópia de outras povos e que a mesma seja penitente no sentido de ser entendida por toda nação dentro do Brasil.

b.) Eis a teoria para a criminalidade no território brasileiro a penitência para todos os crimes dentro do território de nosso país, devendo ser punidos com a pena de trabalho, seu destino de ser credor,

c.) A partir da criação da nova constituinte no Brasil, devendo ser punidos com a penalidade de trabalho comodoro agrícola os criminosos que matar, roubar, ou ferir. Para dissolução de classe ou de cor ou credor;

Brasília 8/12/1985

- 2) Os delitos cometidos contra os trabalhadores rurais e suas famílias devem ser punidos com a penalidade máxima de 30 anos de prisão e de trabalho em colônia agrícola do Estado em que ocorreu o crime;
- (d) Para os crimes praticados por policiais devem ser punidos com a penalidade máxima de 30 anos de prisão e de trabalho em colônia agrícola do Estado em que ocorreu o crime;
- (e) para os crimes em despejo do lar e da família não devia haver punição, pela primeira vez e no caso de repetição, devia ser aplicado rigorosamente, e punidos com a penalidade de trabalho em colônias de trabalho;
- (f) Crimes de rabito, o rapto de servos, se punido com trabalho forzado em colônia de trabalho no Estado em que ocorreu o fato.
- (g) No caso de crime de desvio do dinheiro público o individuo devia responder, com a penalidade de trabalho em colônia agrícola, no Estado em que ocorreu o fato;
- (h) O poder público deve dar escola em todos os níveis a bimoda nação e obrigar a pais a enviar os seus filhos de menor a escola, e lhes dar meio necessário a todo estudante de menor;
- (i) A polícia devia estar de serviço nas ruas e estabelecimentos de comércio e não poderia trabalhar em serviço burocrático, alem da coletividade e do Estado;
- (j) Todo indivíduo que mata, roubar, contrabandear, ou trabalhar em colônia de Estado em que ocorreu o fato;

(Continua)

3) Isto é, o problema da secção norte brasileiro deve ser
outros Estados da federação, não podera haver em
e Génia seu produtividade e lhe fiscalizada
além da praça e da sociedade brasileira;

① todo deficiente fisico, deverá ser autorizado pela
lei, sem distinção de cor classe ou credor e não
deverá pagar condigno dentro do território brasileiro.

② Não deverá andar pésas suas abandonados perto
com enfermidades, contagiosas e deverão ser
recolhidos a os locais reservado de tratamento
do serviço publico; e deverão ser autorizados
pela lei, a remuneração para o seu sustento.

③ Poderão os que desentrem a flora brasileira com
penalidade de trabalho na replantação das
árvores além da praça.

④ As ferras brasileiras não poderão ser vendidas
a os estrangeiros que não tiver filhos
nascido no Brasil e os mesmos residir no Bra-
sil e não poderá vender para outros estrange-
iros que não residir no Brasil e só poderá
vender para brasileiro nato;

5º O departamento de estradas e rodovias deverá
plantar árvores nas margens dos rodovias e
árvores de boa qualidade, e de grande porte;

contínuo.

Autógrafo 002382-337
Em 18/9/89

4)

18000
 1.) fazer irrigação em todo território brasileiro, principalmente no norte e norte brasileiro, para o bem da nação, e para aqueles Estados, de que seu povo
 possa em breve ter um novo e melhor modo de vida.
 2.) O Departamento da agricultura, deverá abrigar a plantar, a garotia em todo sertão brasileiro para o bem de todos que habitam aquela região seca; e ensinar a colheita do seu produto semelhante.
 3.) Deverá resguardar o direito da propriedade para todo o brasileiro de que de sua federação.
 4.) Deverá ser proibido todo tipo de tráfico no Brasil e regosamente no exterior
 5.) Deverá ser feita a pesca de peixes de todo tipo que esteja de interesse, mas poderá entrar dela somente de frás do Rio Amazonas, ou pela ponta da escarpa da fronteira do Pará, ou coletivo de quase dez espécies.
 São Paulo 12 de Setembro de 1885

Antônio Gomes de Oliveira

Assinatura En 21/9/85

Antônio Gomes de Oliveira
 R. Otávio Quintiliano
 N.º 128 - São Paulo - SP
 (Assinatura)

1 + doc + 1 anexo
12/09/1985
8 fls.

MC 54
acc/sug

Código antiguo:
01.00544

0101694

D. P.letz

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1985

Ilmo. Sr.

Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros
Av. Marechal Câmara, 210

Nesta

CEL

Senhor Presidente:

Em atendimento à solicitação contida na PR-1216/85, de 29.8.1985, tenho a honra de submeter ao crivo do IAB a inclusa sugestão, de se suprimir a representação classista na Justiça do Trabalho, com vistas à Constituição Federal que deverá brotar da Constituinte prometida para 1986.

Atenciosamente,

[Assinatura]
ARION SAYÃO ROMITA

A NECESSIDADE DE SUPRESSÃO DA REPRESENTAÇÃO CLASSISTA NA JUSTIÇA
DO TRABALHO

01.00544

AA-00000045-9

(R) pegue por
grau (A) de Moro (filho)
Anexo (A) do em 19/85)

Arion Sayão Romita
Professor Titular de Direito do
Trabalho na Faculdade de Direito
da Universidade do Estado do Rio
de Janeiro

SUMÁRIO: 1. Justificação; 2. Desenvolvimento; 3. Conclusão;
4. Sugestão.

1. Justificação.

O TEMA EM FOCO versa sobre PRINCIPIOS CONSTITUCIONAIS DO DIREITO DO TRABALHO (SUGESTÕES PARA UMA NOVA CONSTITUIÇÃO FEDERAL). A vastidão da matéria não comporta uma abordagem pretendamente completa: certamente um trabalho sobre todos os possíveis aspectos do TEMA, ainda que sintético e esquemático, pecaria por não apresentar a necessária abrangência. É preferível tentar desenvolver apenas um dos muitos assuntos compreendidos no TEMA e, por tal razão, voltamos nossa atenção para uma das mais importantes entre as questões a serem debatidas durante a elaboração da nova Constituição Federal, qual seja a da organização do Judiciário Trabalhista, mais particularmente a desnecessidade da representação paritária de empregadores e de trabalhadores na Justiça do Trabalho. Move-nos, portanto, o intuito de colaborar para o aperfeiçoamento da atuação da Justiça Especializada no Brasil, com vistas à elaboração da nova Carta Magna, a brotar da Constituinte prometida para 1986. A relevância e o alcance prático do tema parecem evidentes: se, por um lado, a eficiência e o aperfeiçoamento da prestação dispensada pela Justiça do Trabalho dependem em larga escala da retirada dos representantes classistas ainda nela existentes, o momento não poderia ser mais propício ao debate, pois nos encontramos às vésperas da criação de um novo Pacto Fundamental e, no Brasil, a composição da Justiça do Trabalho assume, desde 1946, estatura constitucional. Dificilmente a matéria deixará de ser contemplada pela nova Constituição, embora, por sua natureza, pudesse ficar entregue à disciplina

da legislação ordinária. A realidade, porém, é esta: grupos de pressão interessados na perpetuação do atual modo de composição da Justiça do Trabalho exercerão a influência que puderem sobre a Comissão elaboradora do ante-projeto e bem assim sobre a própria Assembléia Nacional Constituinte. E' indispensável que os juristas e todos aqueles que não têm direto interesse no assunto se manifestem; ora, manifestação jurídica e desinteressada nesse terreno só pode conduzir à certeza de inconveniência da presença dos representantes classistas nos órgãos da Justiça do Trabalho.

2. Desenvolvimento.

Em 1943 - ano da promulgação e da vigência da CLT - justificava-se a preocupação do legislador, que declarou o serviço da Justiça do Trabalho relevante e obrigatório, dele ninguém podendo eximir-se (art. 645), chegando a cominar penalidades àqueles que recusassem o exercício da função de representantes classistas nas Juntas de Conciliação e Julgamento e bem assim nos Tribunais Regionais do Trabalho (art. 726). Há muito, porém, tal preocupação deixou de existir e os citados textos consolidados tornaram-se letra morta, incorporando-se definitivamente ao acervo das imprestáveis vanguardas legislativas, totalmente ignorados que são, jamais aplicados. E por quê? Como explica MOZART VICTOR RUSSOMANO, "o art. 726 só tinha importância nos primórdios da Justiça do Trabalho: hoje, pelo alto padrão dos vencimentos dos juízes classistas, em todos os níveis, há, sempre, grande disputa no preenchimento das vagas existentes." Certo. Eles têm direito, até, a aposentadoria (a famosa lei "Ary Campista") e já pleiteiam os predicamentos da magistratura de carreira (vitaliciedade, inamovibilidade e irredutibilidade de vencimentos)...

Nenhuma justificativa séria, contudo, encontra a representação paritária. Nem no passado, nem no presente, nem no futuro...

2.1 - No passado.

Os mesmos pressupostos fáticos e doutrinários que, na Itália fascista de Benito Mussolini, justificaram a criação da Magistratura del Lavoro, fizeram-se presentes no Brasil, quando aqui se cogitou de instituir a Justiça do Trabalho nos moldes do corporativismo que caracteriza a organização de nossa Justiça Especializada, até hoje. Na mesma sessão em que decidiu reconhecer os sindicatos fascistas e instituiu a Magistratura del Lavoro, o Gran Consiglio Nazionale del Fascismo vedou a greve: "O gran Consiglio entende que onde existe a justiça do trabalho deve ser proibida a auto defesa de classe, isto é, a greve e o lock-out, e que, em qualquer

01804

case, deve ser vedada a greve dos servidores dos órgãos estatais".

No Brasil, o artigo 139 da Carta de 10 de novembro de 1937 declarava: "Para dirimir os conflitos oriundos das relações entre empregadores e empregados, reguladas na legislação social, é instituída a justiça do trabalho, que será regulada em lei e à qual não se aplicam as condições desta Constituição relativas à competência, ao recrutamento e às prerrogativas da justiça comum. A greve e o look-out são declarados recursos anti-sociais, nocivos ao trabalho e ao capital e incompatível com os superiores interesses da produção nacional." A greve era proibida pela lei italiana nº 563, de 3 de abril de 1926 (artigo 18), a mesma que dispôs sobre o reconhecimento dos sindicatos e a instituição da Magistratura del Lavoro.

Assim, é sintomático que, entre nós, a vedação de greve fosse proclamada exatamente no preceito da Lei Maior que institui a Justiça do Trabalho...

Durante a famosa polémica que travou com WALDEMAR FERREIRA a propósito da Justiça do Trabalho, OLIVEIRA VIANNA teve oportunidade de expor a idéia que ela fazia das "corporações jurisdicionais do trabalho" e as características que ele pretendia imprimir a esses tribunais, além do processo que eles observariam: "O caracte rístico do processo do trabalho é a rapidez, principalmente quando os tribunais são corporativos, decidindo os julgadores ou árbitros pela técnica dos standards e do direito intuitivo e não pela técnica da norma legal e dos precedentes judiciários. E' perigoso? mas, é a Justiça do Trabalho...". Para ele, os juízes não seriam juízes, porém julgadores ou árbitros. Seriam os representantes classistas esses julgadores: eles é que julgariam. A presidência desses "pequenos tribunais" (as juntas) e, também, dos tribunais superiores só seria entregue, "em regra", a magistrados togados porque seria necessário a todos - à classe patronal com à classe empregada - infundir um sentimento de confiança e respeito; além disso, eles trariam "a estas corporações e conhecimento da lei e a prática da sua aplicação".

Não seria esta, sem dúvida, a melhor solução para o problema, mas era, de qualquer forma, a solução possível; mais do que possível, era a solução imposta pelo texto constitucional vigente à época. OLIVEIRA VIANNA desejava uma justiça igual à ordinária dos Estados-membros: "O ideal para o nosso povo seria organizarmos a justiça do trabalho sobre as bases de uma verdadeira magistratura - a magistratura do trabalho - funcionando ao lado dos tribunais ordinários, com os mesmos predicamentos destes e tendo os seus juízes as mesmas garantias dos juízes comuns". O "nossa povo", porém, deveria contentar-se com um organismo que não constituiria "uma verdadeira magistratura", por dois motivos: "... em primeiro lugar, é a própria Constituição que impede esta equiparação dos juízes

do

trabalho aos juízes ordinários, no tocante às suas garantias de estabilidade. Em segundo, uma magistratura destas não seria, pelo menos, presentemente, possível em nosso país, atentos os nossos limitados recursos orçamentários e o relativo rudimentarismo da nossa estrutura industrial". Claro: não sendo possível instituir uma "verdadeira magistratura", seriam instaladas no país meras "corporações jurisdicionais do trabalho", organizadas à base paritária: os representantes classistas é que seriam os juízes, ou antes, "julgadores ou árbitros", decidindo "pela técnica dos standards e do direito intuitivo e não pela técnica da norma legal". Os magistrados togados seriam colocados na presidência desses tribunais apenas para inspirar um "sentimento de confiança e respeito" à classe patronal e à empregada.

Estas informações são ministradas pela Exposição-de-Motivos da Comissão Elaboradora do Projeto de Organização da Justiça do Trabalho. Tal projeto resultou no Decreto-lei nº 1.237, de 2 de maio de 1939, que organizou a Justiça do Trabalho e foi incorporado à CLT (Título VIII - "Da Justiça do Trabalho").

2.2 - No presente.

Posto que optasse pela "organização corporativa e paritária" dos tribunais de trabalho, a Comissão Elaboradora do Projeto de Organização da Justiça do Trabalho (projeto que gerou o Decreto-lei nº 1.237) demonstrou não acreditar muito na exceléncia da obra que produzia. Lê-se na Exposição-de-Motivos: "Este apelo aos elementos profissionais, entretanto, não nos pareceu bastante para os objetivos de prestígio e eficiência desses tribunais (omissis) nos quais a colaboração dos representantes das classes nem sempre podia oferecer uma garantia muito segura de competência técnica e de imparcialidade". Isto foi escrito em 1938! Hoje, decorridos mais de quarenta anos, sabemos que tais palavras monstraram-se realmente proféticas, pois o que os "elementos profissionais" (ressalvadas honrosas exceções) menos têm oferecido é exatamente aquela garantia de "competência técnica e de imparcialidade" e pouco ou nada têm oferecido para "os objetivos de prestígio e eficiência" dos órgãos judiciários...

De nada têm valido, porém, tais ponderações. O autoritarismo subjacente à composição corporativa dos tribunais de trabalho até hoje se faz sentir e - o que é pior! - ao que parece, cada vez mais forte e inamovível... O tempo se encarregou de mostrar que a conceção de OLIVEIRA VIANNA era fantástica e irreal. O papel que ele sonhava atribuir aos elementos profissionais na composição dos tribunais do trabalho jamais se tipificou. Nem as características especialíssimas que ele conferiu à Justiça do Trabalho se mantiveram. Na Constituição de 18 de setembro de 1946, ela

01806

passou a integrar o Poder Judiciário da União, conservando, entretanto, na composição de seus órgãos, a marca corporativa - vício de origem - ao que parece, perpetuada para desgaste da totalidade dos jurisdicionados e gáudio de apenas poucos privilegiados! Se os vogais, nas Juntas nada fazem (além de apregarem partes e testemunhas e fazerem cálculo de custas, nos processos em pauta), nos Tribunais Regionais e no Tribunal Superior (há, repita-se, exceções, que apenas confirmam a regra), a função dos representantes classistas - atuando em paridade de condições com os juízes alheios aos interesses profissionais, inclusive nos processos de execução, como relatores, revisores e amplo direito a voto - mostra-se descompassada com a realidade dos tempos atuais. Inteiramente injustificável é a presença dos classistas, pois, na composição dos órgãos da Justiça do Trabalho; inútil, quase sempre; perniciosa, muitas vezes; valiosa, jamais.

Se a representação classista respondesse a uma exigência séria, de cunho científico, ela deveria ser consagrada em todos os ramos do Poder Judiciário: o que é bom para a Justiça do Trabalho é bom para os demais ramos do Judiciário... Assim, nas Varas Cíveis, ao julgar uma ação de despejo, o juiz teria a seu lado direito um representante dos inquilinos e, do outro lado, um representante dos proprietários de imóveis; nas Varas de Família, seria fácil concebermos representação dos maridos e das mulheres. Mas as dificuldades seriam imensas, por exemplo, nas Varas de Orfãos e Sucessões: se não é difícil encontrar representantes para os herdeiros, como proceder no tocante à representação dos de cuius?... E no crime? Para julgar um processo de entorpecentes, o juiz teria de um lado o representante dos viciados e, de outro, o dos traficantes?...

E' evidente que tal tipo de representação não corresponde a qualquer exigência de bom senso! Na própria administração da Justiça do Trabalho, a representação classista está ausente na Justiça Federal (Emenda Constitucional nº 1, de 1969, art. 110) e nos Juízos de Direito (CLT, art. 668). E ninguém, em tempo algum, deu por falta dela nesses casos...

2.3 - No futuro.

A representação classista está umbilicalmente vinculada à organização sindical vigente. Os vogais das Juntas são escolhidos dentre os constantes de listas elaboradas pelos sindicatos (CLT, art. 662); os juízes classistas dos Tribunais Regionais, mediante listas elaboradas pelas federações sediadas nas respectivas regiões (art. 685); e os ministros de Tribunal Superior, por listas representadas pelas Confederações (art. 693, § 2º).

Ora, a vigente organização sindical brasileira já não corresponde às exigências da época atual. Seus fundamentos corporativos a incompatibilizam com a futura sociedade democrática, em vias de configurar-se no País. A Convenção Internacional nº 87, da OIT (cujo texto já foi aprovado pela Câmara dos Deputados) será, com toda a certeza, ratificada pelo Brasil e, só por esse fato, a atual organização sindical desaparecerá. É uma fatalidade histórica, a reforma da organização sindical entre nós...

A representação classista nos órgãos da Justiça do Trabalho, atrelada à atual estrutura das entidades representativas de empregados e de empregadores, seguirá a mesma sorte. Nem sequer haverá modo prático de escolha dos representantes classistas por intermédio dos órgãos de classe, se vingar, por exemplo, a pluralidade sindical...

Assim, com vistas voltadas para o futuro, podemos afirmar, sem titubeio, que a representação paritária não encontrará espaço no texto constitucional a ser elaborado em 1987.

3. Conclusão.

Alega-se, a favor da conservação dos representantes classistas, que "os trabalhadores têm o direito de participação na vida e no desenvolvimento da sociedade, de participação nos órgãos de decisão dos conflitos entre o capital e o trabalho". Eis aí uma visão unilateral, que exclui a representação patronal... Mas este é um aspecto de somenos importância; pode-se admitir que o argumento vale para a representação paritária...

Ora, a participação dos trabalhadores é uma necessidade indeclinável; contra ela, nenhuma objeção se faz. Antes pelo contrário, com grande ênfase vozes autorizadas já se têm feito ouvir, clamando pela imediata entrada em vigor, via de atuação por lei ordinária, do belo princípio consagrado pelo art. 165, V, da Emenda Constitucional nº 1., que preconiza a integração dos trabalhadores na vida e no desenvolvimento da empresa, com participação nos lucros e na gestão.

Que os trabalhadores participem, sim, mas não na composição de órgãos judicantes. Que sua voz seja escutada - como queria o Papa João XXIII - e que eles sejam admitidos a tomar parte no funcionamento e no desenvolvimento da Empresa; que emitam opinião, que façam valer sua experiência no que diz respeito à organização e funcionamento de Trabalho e da Empresa, porém nos foros apropriados: nos sindicatos, nas empresas (mediante comissões da fábrica e participação na gestão), nos partidos políticos, no Parlamento, etc., nunca na composição de órgãos integrantes de Poder Judiciário. Matéria técnica não pode ficar à mercê da "opinião" de leigos! A atual composição paritária dos órgãos da Justiça do Trabalho data de época (Estado Novo) em

que a instituição não integrava o Poder Judiciário (o art. 139 da Constituição de 1937 estava incluído no capítulo "Da ordem econômica", não no do "Poder Judiciário"). Hoje, como amanhã (quando será votada a nova Constituição) não se acham presentes as circunstâncias de ordem histórica, econômica e social que - vigentes no tempo do Estado Novo - justificavam a presença dos representantes classistas nos órgãos do Judiciário Trabalhista!

Também não procede a argumentação segunda a qual "a única forma de que dispõe o Poder Judiciário do Trabalho, para se impor e para se fazer respeitado, é a força moral, o princípio de sua autoridade que maior relevo adquire e maior repercussão social tem com a participação classista nos seus órgãos de decisão". Em primeiro lugar, a "força moral" do Poder Judiciário não depende da representação classista, antes pelo contrário... A justiça ordinária dos Estados, dos Territórios e do Distrito Federal não tem "força moral"?... Os representantes classistas, na Justiça do Trabalho, pela própria fisionomia do processo de seleção e investidura, já ingressam de tal modo comprometidos com influências facilmente visualizadas, que o argumento "moral" jamais poderia ser lembrado, pelo menos com este sentido... Talvez com sinal trocado... Em segundo lugar, o argumento prova demais. Basta acenar para a hipótese em que esteja presente, na composição de um órgão judicante, como representante de empregadores, um integrante de dada categoria econômica e, na representação dos empregados, figure um integrante de categoria profissional não correspondente (por exemplo: numa Turma do TRT, o representante dos empregadores é um empresário de transportes urbanos e o classista que representa os empregados é um marceneiro). Pergunta-se: num dissídio que envolva interesse de motoristas de ônibus, a categoria dos condutores de veículos confiará plenamente na "representação" dos empregados?...

Não há dúvida, em consequência, de que os representantes classistas que integram a composição dos órgãos da Justiça do Trabalho aparecem como seres antediluvianos, verdadeiros abantesmas sobreviventes de um passado que já deveria estar esquecido, caracterizado pelo autoritarismo e pelo corporativismo que nascem até hoje nossa legislação do trabalho e a composição dos órgãos da Justiça do Trabalho.

Eles são contemporâneos de ideias hoje inteiramente ultrapassadas e superadas. Sua presença não se compadece com o estágio atual de nossa evolução jurídica e social. Devem desaparecer, portanto.

agora é justa
4. Sugestão.

Formula-se, em suma, a seguinte sugestão, a ser apresentada à Assembléia Nacional Constituinte: suprimir a representação paritária de empregadores e de empregados nos órgãos da Justiça do Trabalho, na Constituição Federal que deverá brotar da Constituinte prometida para 1986.

1 doc. + 1 anexo
13/09/1985
2 fls.

MC54
dec/sug

Código antigo:
01.00874

00254

01.00874

D. Dairny ; O nome.

Tenta é meu colégio

de Acad. Mineiro.

ACADEMIA MINEIRA DE LETRAS

SYLVIO MIRAGLIA



Belo Horizonte, 13-9-985

Acad. S. Afonso Arinos de Melo Franco.

c/0089

Ao eminente Jurista e homem
de Letras, peço desculpas pelo que
pode parecer visão minha descalibrada
em seara alheia. Esclareço tratar-se
apenas antecipação de um rato para
meu possível pleito, que deixaria,
depois de encarapinha de esclarecimento.

Eleitor desde cedros de 1930, vejo,
junto ao também de fato, conome-
dico, o sofrido resignado do povo,
na doença, na extrema miséria.

Por isso, desejaria mudanças
através de sucessão da cúpula de
muitos governos.

Pela índole da sociedade do povo
brasileiro, parece-me possivel a estrutura-
ção de um modus vivendi mais
pronto.

Coisa o mais apreço e admirada

Sylvio Miraglia

AA-00000154-4

Estado de Minas Rotativismo do Poder

12-9-985

Esta opinião vale apenas o voto de um cidadão, se houver plebiscito sobre a alternativa Presidencialismo — Parlamentarismo. E veremos a seguir por que nos parece preferível a segunda opção (palavra tão de moda) para a Constituição a ser elaborada através da Constituinte que está sendo convocada.

Não nos esqueçamos do conceito do grande tribuno romano, Cícero, que definiu a História, entre outras coisas, como Mestra da Vida. E, assim, começemos pela origem da palavra democracia, que, segundo os dicionários etimológicos, vem do grego — "demos" significando povo, e "kratéia" — governo. Portanto, governo do povo, e "pelo povo e para o povo", conforme sempre proclamaram os velhos tribunos políticos.

Mas se a concepção é bela, nunca foi realizada em plena estabilidade, mesmo na terra onde nasceu, pois havia alternância com os tiranos, como aconteceu, por exemplo, no caso de Solon, que, ao voltar de longa viagem, viu o povo aclamar Pisistrato e revogar as leis que ele, Solon, sabia e pacientemente, havia elaborado.

Entretanto, é oportuno lembrar que o povo tinha o direito de depor e exiliar (ostracismo, por serem os votos dados em cascas de ostras), nem sempre com justiça, os chefes que caísem no desagrado popular.

Vê-se, pois, que o poder absoluto não era concedido nem aos tiranos, a não ser que estes o usurpassem pela força.

É preciso atentar para o fato

de que, ideologicamente, o poder absoluto não era atribuído nem aos próprios deuses, como Júpiter e tantos outros, pois os habitantes do Olimpo dependiam do Destino, entidade abstrata e toda-poderosa. Digamos de passagem, que os romanos, com os mesmos deuses, os nomes por vezes modificados, admitiam poder torcer o Destino...

Segundo um comentarista, esta é a mais bela e mais antiga lição de democracia, por pertencer o poder absoluto ao povo, como um todo. Em Roma, a plebe era consultada sempre que fosse julgado oportuno.

E depois?... Depois foi "posto em moda" o Direito Divino dos Reis, que ficou em vigor até o fim do absolutismo, coisa mais recente e muito duradoura. Baseava-se, entretanto, na força, contra o qual o povo era impotente.

Disso tivemos exemplo no Brasil, como em outros países do Novo Mundo, mesmo na curta História deste.

Agora nos defrontamos com o dilema assinalado acima, isto é, presidencialismo, que quase equivale ao poder nas mãos de um só, por período limitado, e Parlamentarismo, em que o detentor do poder é afastado sempre que desagrada a maioria dos representantes do povo.

Ora, bem. Dos cinqüenta e oito países considerados adiantados no mundo, cinqüenta e sete são parlamentaristas, e um único — os Estados Unidos da América do Norte — é Presidencialista. É verdade que lá o Congresso dispõe de muita força, mas existem circunstâncias

importantes que podem ser resolvidas pelo presidente.

E, por outro lado, é preciso considerar a pressão possível do Executivo sobre o Legislativo, posto de lado o Poder Judiciário, que vem a julgar em última instância, e busca reparar o que lhe parece errado.

Vejamos agora nosso caso: o Brasil foi o único Império do Novo Mundo, e teve a sorte de seu monarca, Dom Pedro II, governando com o Parlamentarismo, ser pessoalmente culto eclarecido, o que a velha Europa reconhecia. E o País usufruiu cinqüenta anos de paz interna. Política por vezes agitada, mas prevalecendo sempre o princípio parlamentarista, no qual quem afinal decide é o povo, por seus representantes.

A seguir veio a República, e a influência do velho monarca ainda se fez sentir entre os primeiros presidentes que, como ele, tinham em alto apreço a cultura e o cívismo verdadeiros. Tivemos o privilégio de ser discípulos de alguns mestres, saudosistas, no bom sentido, dos altos exemplo do imperador.

Mas as coisas foram se modificando rapidamente (vinte ou trinta anos são apenas um momento na vida de uma nação) e vieram os movimentos armados, com ditaduras subsequentes, que as gerações hoje encanecidas e também as mais novas presenciaram (...).

Por que então não voltar ao passado, ao lado da quase totalidade das nações adiantadas do mundo? Parece-me claro que a transformação não seria milagrosa, mas, através da sucessão

Sylvio MIRAGLIA

de muitos no poder, providências variadas seriam tomadas, mas por vezes erradas, mas outras acertadas. Sempre, entretanto, de acordo com a maioria dos representantes. Com as comunicações atuais e direitos assegurados à própria pressão da opinião pública, por meio dos protestos legalmente permitidos, teríamos uma opinião popular, não só mais forte, mas também capaz de pressionar o Legislativo no sentido dos anseios sociais, pois permanece verdadeiro o velho dito latino: "Vox populi, vox dei", isto é, que a voz de Deus está na voz do povo.

Os deputados e senadores dos países parlamentaristas certamente são levados a respeitar muito as atitudes do povo por medo da perda de mandato pela dissolução do Parlamento.

E, se tivesse sido possível, Tancredo Neves — o grande estadista, que toda a Nação ainda pranteia, e não esquecerá tão cedo — se lhe tivesse sido dado ler no Congresso seu discurso publicado agora, "post mortem", a 15 de março, teria dito: "Temos construído esta nação com êxitos e dificuldades, mas não há dúvida, para quem saiba examinar a história com isenção, de que o nosso progresso político deveu-se mais à força reivindicadora dos homens do povo do que à consciência das elites. Estas quase sempre foram empurradas à ação pelos quês vindos das lutas e dificuldades cotidianas, alçavam-se ao jornalismo e ao Parlamento e obtinham, assim, os instrumentos políticos para o exercício de sua influência".

11 doc. + 4 anexos
14/09/1985
8 fls.

MC 54
cec/sug

Código antiguo:
0100 537
R 0012

J. Fialho Pacheco

CEP 39.590

JURAMENTO -- MINAS GERAIS

Ministro Afonso Ar
Caro conterrâneo

R/0012

0100537

O seu tempo deve ser curto, entretanto, estou enviando artigos que tenho escrito em Montes Claros, onde resido depois de ser Prefeito de Juramento e aposentar no jornalismo.

Ainda vou publicar: "o que presimos é tirar o menor da sarjeta e alimentá-lo. A educação médio prazo". Na Lei trabalhista o menor entre 14 e 18 terá o pai como assistente na contrato de trabalho estipulado com o empregador. Ninguem quer dar trabalho a menor por causa de tantas exigências legais. A melhor pessoa é o pai para combinar o ordenado do filho menor.

Com um abraço do admirador

 14/9/85

A Nova República (II)

10039

J. FIALHO PACHECO

O Presidente José Sarney está dando uma nova feição ao País, pois tem trabalhado muito mais do que seus antecessores, excluindo Aurelino Chaves na interinidade 60 dias. O que se sente é que alguns brios estão se movimentando para alterar algumas normas de trabalho no setor legislativo. Alguns parlamentares têm criticado os colegas que desaparecem dos plenários do Senado e da Câmara, nos dias considerados mortos para Brasília. A maioria instituiu a chamada semana de trabalho nas 3^{as}, 4^{as} e 5^{as} feiras, pois somente em tal período é que se vê gente lotando os corredores das duas casas parlamentares.

Quando alguns sindicatos lutam pelo regime de 40 horas de trabalho, folgando aos sábados e domingos, muita gente grita. O parlamentar é o único que não pode protestar pois seu trabalho, a rigor, não excede de 24 horas por semana, levando-se em conta um trabalho de 8 horas nos três dias da semana. O exemplo tem partido da casa do povo, que não cumple com seu dever de defensor do eleitorado que a constituiu.

A pessoa que vai a Brasília tratar de assuntos pessoais sente dificuldade em conseguir passagens de volta às 6^{as} feiras, sábados e domingos. Os lugares já estão reservados para parlamentares que voltam às suas regiões. A Semana de Três Dias é uma instituição parlamentar como a de votar em duas máquinas ao mesmo tempo. Precisamos regulamentar a presença de deputados e senadores em seus locais de trabalho. O certo seria dizer moralizar. Milhares de projetos estão arquivados por interesses de alguns parlamentares ou de governos. Ninguém pensa em termos de Brasil, Brasil trabalho, Brasil nação e Brasil Pátria de todos nós. Cada um quer tirar sua casquinha, havendo poucas exceções no cômputo geral.

Felizmente, nem tudo está perdido.

Quero ver quem vai gritar para estabelecer as horas de trabalho dos parlamentares e suas vantagens. Vamos ver quem vai pedir a perda do domingo remunerado ou ao pagamento das sessões extraordinárias aos eternos faltosos. A Comissão da Constituinte deve examinar a ação do Congresso durante os poucos meses de trabalho. Compreendo que o parlamentar, consciente de seus deveres, não tem tempo nem para cuspir. É um batalhador e um revoltado com a situação de ociosidade de centenas de homens bem pagos, portadores de regalias como representantes do povo. Pouca gente quer trabalho, e quando o caso complica, alega que o assunto é político, deixando-o para outros.

Por falar em Nova Constituição, convém lembrar o que nosso colega Mauro Santaiana, membro da comissão que vai organizar o esboço da Carta Magna, disse a uma revista brasileira: "Tenho recebido milhares de cartas de pessoas que não sabem o que é Constituinte, o que não deixa de ser melancólico. Vou sugerir ao Presidente José Sarney que mande imprimir uma Cartilha para ensinar o que é Constituinte". Lembro ao caro colega do "Estado de Minas" que o brasileiro não está precisando de cartilha. O que ele quer é combater tudo o que é amoral, o que falta ao senso da moral. O brasileiro quer moralizar os atos e os costumes de nosso País por isso envia o que sente. Não censuro — há tanta bandalheira em nossa Pátria que só o fuzilamento colocaria fim aos corruptos. Como sou contra a pena de morte, sugiro ao Mauro Santaiana que leve para sua mesa de trabalho a seguinte sugestão: Para os crimes de natureza sexual e os de corrupção, a pena aos condenados deve ser a castração cirúrgica. Não faz mal que aumente o mundo homossexual, entretanto, os indesejáveis deixarão de reproduzir. Uma Constituinte pode alterar códigos e derrubar leis. Não há necessidade de Cartilha da Constituinte.

Outro fato que deve merecer a atenção dos constituintes está no regime carcerário brasileiro, ainda dos tempos medievais. O homem se torna uma fera ao entrar nas verdadeiras jaulas brasileiras. O fardo da lei é um peso para o Estado — prédios, cama, mesa, remédios, despesas de segurança. O brasileiro pensa muito em quem está preso, esquecendo o futuro das suas vítimas — viúvas e órfãos sem amparo legal. Ainda não foi criada a Comissão de Defesa das Vítimas dos Criminosos. Não há ninguém interessado em saber se a família que perdeu um membro assassinado está na miséria, sem pão e agasalho. Ninguém perde tempo em olhar a vida de quem teve seu chefe assassinado. O Código Civil garante indenizações para as famílias que tiveram seus membros assassinados. Tudo muito pacífico, pois, nos 25 anos de jornalismo policial, jamais fiz uma reportagem sobre tais reivindicações.

O que a nova Constituinte precisa modificar é o Código Civil em tal parte. Quem matou, estuprou e sequestrou, passa a prestar recursos às famílias vitimadas. Pensões mensais ou indenizações devem ser criadas para execução ainda na fase policial, desde que haja confissão do criminoso ou provas irrefutáveis de sua ação. Seja quem for, terá de recolher em juízo o valor da indenização estabelecida em lei ordinária. Gastamos milhões na segurança e sobrevivência de indivíduos que deveriam estar mortos. O povo ainda é obrigado a alimentar criminosos perigosos, autores de delitos tenebrosos. Antes do ano 2.000 o mundo adotara a pena de morte para muitos crimes qualificados de covarde, pois só assim o Universo poderá sobreviver. Não haverá espaço para marginais, pois as sociedades serão mais esclarecidas e exigentes. Só terá direito à vida quem andar direito...

O colega Mauro Santaiana deve levar em seu "dossier" a situação do Poder Judiciário no País. A prescrição de crimes que comportam interesse de tecelões e do poder econômico são comuns em nosso País. A impunidade gera novos delitos, principalmente na área da pistolagem. Matam e matam e não são punidos. O Poder Judiciário precisa contar com maiores órgãos de segurança para que seus representantes possam agir livremente. Quem vive no interior do Brasil sabe o quanto de pressão existe sobre juízes de promotores.

Há necessidade de uma revisão no recesso judiciário, pois em 12 meses somente 10 são trabalhados pelos membros da magistratura. Um simples processo de demarcação de terras ou direito de posse vive dos prazos dos códigos. Os chamaus crimes misteriosos são arquivados por prescrição ou falta de réu. O que precisamos é diminuir os prazos concedidos às partes e às autoridades judiciais. Há necessidade do aumento do pessoal do Judiciário para que ele possa funcionar com regularidade.

Falamos ontem sobre a reforma agrária do País, lembrando que o governo deveria fazê-la através de cooperativas rurais. Deixei de citar um ponto importante — a alienação da terra desapropriada. No conjunto de casas que construí em Juramento (24), estabeleci normas para a salvaguarda de menores. Todas as casas estão em nome de filhos menores e o uso fruto dos pais, até a segunda geração. Vão surgir casos de quem ganhar terra as venderá na primeira oportunidade. As casas e propriedades devem pertencer às cooperativas por toda a vida. Assim, o colono terá teto para seus netos e bisnetos.

Há anos, em conversa com o ilustre Mário Ribeiro, recebi dele uma advertência: "Fialho, temo o futuro dos meus filhos". Há dias, o mesmo Mário me disse: "Fialho, temo o futuro dos meus netos". Eu vivo mais longe, meu caro Mário; hoje, eu temo o futuro dos meus tetra-netos, pois o mundo tornou-se uma caixa de surpresas de minuto para minuto.

da representante legal, Prof. Obregon de Carvalho, seu
u- D'retor-Presidente, que se encontrava presente à
de reunião, manifestou interesse na subscrição das so-
o bras, no total de 269.666 ações, o que feito. Dessa
or forma, foi, naquele ato, completada a subscrição das
a ações emitidas em conformidade com a autorização
do Conselho na reunião realizada em 20 de maio de
1.985. Finalizando, informou o Sr. Presidente que,
em consequência dessas deliberações e verificada a
integralização das ações ordinárias nominativas, a
pesquisa do capital subscrito e integralizado da So-
ciedade passou a ser a seguinte: Ordinárias Nomi-
nativas: 106.511.518; Preferenciais Classe «A»:
4.503.300; Preferenciais Classe «B»: 8.295.358; Pre-
ferenciais Classe «C»: 219.303.648. Total: nº de
ações subscritas: 12.370.000; Valor total Subscrito:
Cr\$ 368.526.821.

Montes Claros, 28 de Junho de 1.985.
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Oswaldo de Araújo
Milton de Araújo
Obregon de Carvalho

Maurício de Faria Araújo
Haroldo de Carvalho
Fernando Vieira Santos
Sílvio Lúcio de Araújo
Sérgio Vicente de Araújo

CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LI-
VRO PRÓPRIO MERCANTIL INDÚSTRIAS MECÀ-
NICAS, S.A.

Wellington Alves Corrêa

Diretor

Luiz Oswaldo Martinis

Diretor

— JUCEMG —

Pagou-se, por este registro/arquivamento, Cr\$198.800

Rubrica:

JUCEMG 695.663 — 85

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais — CERTI-
DÃO — Certifício que este documento, pagas as
taxas, foi arquivado na data e número apostos me-
cânicamente.

Célio Cota Pacheco — Secretário-Geral

0109537

Viajante
Recife 17-10-85 A29
E-mail: indio@pctv.com.br

20/21/785 -

JORNAL DE MÍDIA (JORNAL)

A Nova República (I)

J. FIALHO PACHECO

A nossa República é tão nova que o seu Presidente usa pseudônimo para provar que tudo é novo, novíssimo após a derrubada dos regimes discricionários de 1964-85. A reunião de todos os governadores com o Presidente José Sarney veio provar que estamos amadurecidos para receber novas injetões destinadas ao nosso restabelecimento físico, moral e financeiro. Os problemas físicos acolhem com amor os planos social e de credibilidade de um povo. Estamos levantando a cabeça do travesseiro e sentindo que um novo dia surge para os que sofreram neste País. Colonos sem casa, desajustados nas favelas e doentes sentem que a Nova República tenta fazer algo pela coletividade.

O outro amadurecimento surge do túmulo de Tancredo Neves quando afirmou que a dívida externa não pode ser paga com a fome de um povo. Vamos pagar porque não somos caloteiros, entretanto, pagar sem atingir a soberania nacional como reafirma José Sarney. Todos os itens estão colocados nas agendas dos governadores e no coração dos 130 milhões de brasileiros. É a afirmação de agora teremos um Governo para defender o que é nosso.

Comecemos pela reforma agrária, medida que deverá ser estudada por políticos e técnicos. Quando falo em políticos não lembro dos politiqueiros, acostumados a negociar cargos e concessões por votos. Os politiqueiros devem desaparecer de nossas organizações por votos. Os politiqueiros de tutela de partidos de esquerda ou de direita, todos são brasileiros. Os verdadeiros democratas que procurem soluções nacionais para evitar a interferência de doutrinas contrárias ao povo brasileiro. A Batalha foi o grande grito e a norma de conduta para os que desejavam a liberdade para a França e o resto do mundo. O 14 de julho sacudiu o mundo.

Desconheço o texto do Estatuto da Terra tão invocado pelo atual Governo. Conheço a situação de milhões de brasileiros que estão passando fome por causa da falta de patriotismo de uma grande maioria. Sou pela reforma agrária, entretanto, precisamos organizar cooperativas rurais para reunir os que querem trabalhar e possam receber um pedaço de terra para retirar do solo o sustento para a sua família. Sou

contra a reforma agrária individual — dar terra a quem não tem condições de produzir um grão de milho.

Em Juramento existem diversos trabalhadores pobres, doentes, infelizes, viciados em bebidas, sem crédito, que não podem receber um pedaço de terra. Dentro de uma cooperativa, os seus companheiros poderão ampará-lo com os recursos da própria organização. No caso de Juramento o que adianta dar 3 ou 5 alqueires de terra a um Paulo Pião? Um sonhador que busca na bebida o lenitivo para o seu drama de mal remunerados, doente e sem crédito. No Brasil existem milhões de Paulo Pião, homem bom e trabalhador quando não está sofrendo sob o efeito das bebidas.

A Cooperativa dos Trabalhadores Rurais receberia instruções do Governo para o seu funcionamento e critério de recebimento de terras. A vida de cada associado seria catalogada para saber o que poderia receber em terras desapropriadas, consideradas improdutivas ou do domínio do poder público. O regime seria de caixa única para distribuição entre os que lavraram a terra e os amparados pela comunidade rural por serem incapazes. Não conheço o sistema de cooperativas na China, entretanto, tomei conhecimento de que cada cooperativa entra em convênio com a mais próxima na cessão de trabalhadores. A Cooperativa "A" pede à Cooperativa "B" determinado número de trabalhadores. Posteriormente, a Cooperativa "A" deverá entrar com igual número de trabalhadores para a sua conveniada.

Dar terra para atender interesses políticos é prejudicar e assustar toda a comunidade rural brasileira. Junte todos os bancos do País e eles serão incapazes de financiar a lavoura brasileira.

O mal de nossa agricultura — a falta de produção — surgiu no bojo do conjunto de leis trabalhistas. Leis que prejudicaram os fazendeiros que trataram de dispensar empregados e derrubar as suas moradias, destruindo as provas da permanência de "A" ou "B" em suas terras. No meu tempo de criança era comum a gente ver filhos e mulheres de colonos nas cozinhas das fazendas. Hoje, o fazendeiro tem de ir buscar servidores em outras regiões,

até nas cidades. Aquele laço de amizade desapareceu e um clima de desconfiança foi criado.

Estou numa região que foi transformada em zona pastoril — zebu, zebu e zebu. O meu município de Juramento era grande exportador de mamona, arroz, milho, toucinho de porco e outros produtos, levados em lombo de burros (tropas) para embarque e negociação em Curvelo. Havia trabalho para todos e o velho trem da antiga Central do Brasil não dava conta. As fazendas eram habitadas por milhares de trabalhadores. Até o algodão era produto de grande aceitação no mercado de Belo Horizonte.

Os fazendeiros foram transformando as lavouras em pastagens com grande economia de mão de obra. Os trabalhadores foram debandando para áreas melhores. A região de Montes Claros adotou a pecuária de corte porque necessitava de poucos homens. A pastagem pronta e a compra de gado para recria ou engorda. Dois homens tomam conta de 500 animais bovinos, muitos não moram nas fazendas. O próprio fazendeiro, aquele que desprezou a lavoura para implantar a pecuária, é o responsável indireto pela próxima reforma agrária. Não adianta pegar em armas para evitar que suas terras num futuro próximo, sejam divididas, quando elas são consideradas improdutivas.

Os criadores de bovinos que possuem todas as suas terras empastadas serão os últimos, pois as suas terras não são consideradas improdutivas. Ainda há tempo para a construção de moradias humanas para os seus vaqueiros e peões.

O Brasil precisa de alimentos e é uma vergonha a importação de cebolas, batatas, arroz, feijão, milho e óleos para uma Nação que é um verdadeiro Continente.

Há 10 anos fiquei assustado em Belo Horizonte quando vi caminhões de Pernambuco vendendo cebolas a 450 centavos. Fui para a fronteira de Minas com Bahia para apurar. Um quilo de cebola — só de frete — custava ao produtor pernambucano 900 centavos — mais caro que o produto vendido no Sul. Era o tubarão pernambucano na campanha de desestimulação ao produtor sulino. Uma guerra que merecia ter gente fuzilada...

5/8/82

Resenha**A Nova
República (III)**

J. FIALHO PACHECO

A palavra greve existe em todos os dicionários do mundo. Para os operários, funcionários e outras categorias de trabalhadores, é o sinal de protesto por melhores salários e tratamento social. Para os capitalistas, proprietários de indústrias, é comércio, movimento político de caráter subversivo. As nossas leis regulam o direito de greve. Mesmo assim, a própria população fica contra os grevistas que para os ônibus, trens e metrôs, provocando a perda de dias de serviço para quem não está em greve, pertencente a outra faixa de trabalho. O povo grita e protesta contra as greves de carteiros postais e funcionários públicos. Muitos morrem porque os médicos — juramentados para prestar assistência a quem precisar — e os hospitais entram em greve.

A nova Constituinte deve retirar a palavra greve das leis que permitem a paralisação do trabalho para que as reivindicações de médicos, operários, motoristas e carteiros sejam atendidas. Os prejuízos causados pela paralisação de vários setores do dia-a-dia do País são incalculáveis. Indústria, comércio, meios de comunicação ficam paralisados, causando danos ao programa de reconstrução econômica do Brasil.

Vamos adotar a palavra reajuste de salários no lugar das novas leis que permitem ao trabalhador reivindicar melhores condições de vida. Poucos patrões reconhecem as necessidades de seus auxiliares, daqueles que os ajudam a empilhar dinheiro e mercadorias em seus armazéns. O trabalhador brasileiro, num País que proclama ser a oitava economia do mundo, é miseravelmente remunerado e assistido pelos patrões. Um pecuarista sabe o dia e hora de aplicar vacinas contra aftosa e brucelose em seu gado, entretanto, ignora a miséria em que vive o seu vaqueiro.

Os constituintes devem estudar as novas leis de amparo ao trabalhador e aos próprios patrões, criando regime de equidade ambiental no interior de seus locais de trabalho. Não podemos deixar o trabalhador sem amparo para não ser devorado pela ganância de alguns patrões. Sou contra, e serei até o fim de minha vida, à paralisação do trabalho, a fim de evitar a produção e os meios de comunicação.

Se estivesse em minhas mãos, como constituinte, votaria uma nova lei, baseada nos direitos de ambas as partes.

A minha lei teria o título de "Reajuste Salarial" e teria os seguintes artigos:

a) Fica proibida a paralisação de qualquer atividade remunerada nos setores privados e governamentais.

b) O Sindicato de classe encaminhará ao Tribunal do Trabalho ou Delegacia do Trabalho (interior) comunicação expondo a reivindicação de seus filiados.

c) O Tribunal do Trabalho ou as Delegacias Interioranas terão o prazo de 5 (cinco) dias para comunicar aos Sindicatos dos Patrões (de cada categoria) a reivindicação de seus trabalhadores.

d) Nas capitais, o Tribunal do Trabalho e no interior as Delegacias do Trabalho promoverão a primeira reunião de conciliação entre patrões e trabalhadores dentro de 10 dias. Caso não haja acordo, o Tribunal convocará os órgãos que controlam a situação dentro de 15 dias, para o parecer sobre o pedido feito pelos trabalhadores e a oferta dos patrões. No interior do Estado as Delegacias procederão do mesmo modo, comunicando aos Tribunais de cada Estado o que está ocorrendo em suas áreas.

e) Dentro de 10 dias, após receber o parecer dos órgãos técnicos, os Tribunais e Delegacias se reúnem para a decisão final. Não havendo acordo o Tribunal votará com todos os seus componentes o que será adotado. Caso a votação seja por unanimidade, o assunto estará encerrado. O Tribunal homologará a decisão das Delegacias, no caso da unanimidade de votos das Delegacias, no caso da unanimidade de votos.

f) Não havendo unanimidade de votos nos Tribunais e Delegacias Regionais, as partes recorrerão ao Superior Tribunal do Trabalho no prazo de 5 (cinco) dias. O Tribunal do Trabalho (Brasília) terá 15 dias para apreciar o "Reajuste Salarial", seguindo os critérios adotados nesta lei com relação aos Tribunais Estaduais e Delegacias Interioranas.

g) As vantagens aos trabalhadores, conseguidas na Justiça do Trabalho, contarão a partir do dia em que o Sindicato da Classe entrou com a ação.

Na nova lei eu introduziria a participação do trabalhador regulamentado pela CLT, excluindo os empregados de repartições públicas, o direito ao lucro das empresas em que trabalham. Até 1º de fevereiro de cada ano, as empresas dividiriam 10% (dez por cento) do lucro com seus empregados, equitativamente.

A nova lei incluiria nesse artigo a distribuição de 10% (dez por cento) aos empregados das estatais federais, estaduais e municipais que arrecadam bilhões, principalmente as de nível federal. A distribuição terá o mesmo critério para os celestes e nomeados.

Acho que a Nova República iria ensinar ao mundo o que o trabalhador brasileiro possui de amparo social. A distribuição do lucro das empresas particulares e estatais não figuraria como lucro nas declarações de renda dos beneficiados.

Precisamos trabalhar dia e noite para colocar o País em ordem, o que não acontece com as greves que paralisam até o ensino escolar. Não haverá progresso como a paralisação de nossas atividades. Tudo deve correr nos tribunais, que deverão estar aparelhados para julgar cada reivindicação.

Há anos, meus colegas do Sindicato dos Jornalistas de Minas Gerais queriam um aumento enorme, pois

estávamos em regime de fome. Fui aplaudido ao pedir a palavra para dizer que só me servia o aumento de 200%. Palmas de todos os cantos do auditório.

Fiz uma pausa e perguntei aos colegas se os nossos patrões aguentariam 200%. Vaiá geral de todos os cantos. O acordo foi feito na base 40%, proposta dos Diários Associados. Não fiquei magoado com a vaiá dos meus colegas, ela foi reconhecimento de que não poderíamos reivindicar 200%, naquela época.

A NOVA REPÚBLICA (IV)

J. FIALHO PACHECO

Há muita gente que ignora o que é uma Constituição e um constituinte. Muitas pessoas acham que a promulgação de uma nova Constituição será a imediata solução dos nossos problemas mais urgentes. Basta a Constituição para que o País colha flores e mais flores nos primeiros dias após sua aprovação.

Aurélio Buarque defne o que é uma Constituição e um constituinte. Diz ele que a Constituição é a "Lei fundamental e suprema de um Estado, que contém normas respeitantes à formação dos poderes públicos, forma de governo, distribuição de competências, direitos e deveres dos cidadãos, carta constitucional". O Brasil está precisando de revisão na sua atual Carta Magna, pois ela foi votada num período de autoritarismo, não passando os constituintes de joguetes nas mãos dos poderosos de então. Muitos artigos da velha Constituição estão ultrapassados com a passagem dos anos e as modificações políticas em todo o mundo.

De modo geral, o povo faz confusão com os significados das expressões Assembléia Constituinte e Constituinte. A primeira é o ato público, com a participação de todos os segmentos da sociedade, no preparo do projeto da nova Constituição. A segunda é o elemento escolhido pelo povo para representá-lo durante os trabalhos da Assembléia Constituinte.

O direito dado ao cidadão no bojo de uma Constituição não poderá ser modificado por lei ordinária do Congresso. Todo cidadão tem o direito de ir e vir — Iai nenhum poderá retirar tal prerrogativa constitucional, desde que o indivíduo não seja um procurado pela Justiça, nos casos das crimes previstos em leis reguladas pela Constituição.

O Brasil está precisando modificar muita coisa para poder acompanhar o desenvolvimento do mundo em todos os setores. Modificações que não venham perturbar a paz interna. Os católicos, protestantes, espíritas, umbandistas terão seus direitos respeitados desde que não venham com suas doutrinas perturbar a paz que deve reinar no País. No setor político existem tantos partidos, quantos cumpram as leis de filiação. Direita, esquerda, centro e outros deverão existir, só assim saberemos quais somos e o que devemos fazer para não perder a democracia para outras facções políticas. Os chamados democratas que lutem pelos seus ideais para que possam governar o País num clima de trabalho, entendimento político e paz.

O ilustre general Euclides Figueiredo, profundo conhecedor da vida nacional, está estranhando a presença de tantos elementos das esquerdas no atual governo. Muito caro e respeitado oficial, todo brasileiro tem o direito de ocupar cargo público. É preferível que estejam tentando trabalhar para corrigir erros antigos, a ficarem na clandestinidade, forjando crises, greves e motins. Vamos esperar pelo trabalho dos homens das esquerdas ou direitas. Caso falhem devem ser punidos como qualquer outro cidadão. Como já disse, não é democrata muito trabalho produtivo e muita vigilância. Estou sentindo que a nova Constituição será uma calha-de-retalhos — muita coisa da esquerda e da direita — quem se habilitar muitas transformações vão ser votadas na Assembléia Constituinte.

Fui prefeito de Juramento durante 6 anos e senti como é fácil ser corrupto. O que precisamos é acabar com o poder de mando dos prefeitos, principalmente os das pequenas cidades. A corrupção nasce nas prefeituras onde o prefeito movimenta o dinheiro e pode sacá-lo dos bancos com a assinatura de um funcionário de sua confiança. De todos os executivos do País, o prefeito é o que maior poder detém em suas mãos.

Vamos citar alguns exemplos. O prefeito da pequena cidade precisa comprar material para sua prefeitura. Seu poder está no Orçamento anterior, muitas aquisições exigem editais. A firma que ganha a concorrência, quando há, ao tirar a nota pergunta ao prefeito como deve proceder: dar comissão por fora ou aumentar os preços (quando não há edital). Muitos prefeitos ou funcionários de sua confiança embolsam comissões e aumento de preços, não deixando pistas para a descoberta da falcatura. Durante minha administração, vivi tal situação e jamais cedi à tentação da corrupção.

Dois anos antes de deixar o governo municipal, senti que devia uns dois milhões de cruzeiros. Fui aos fornecedores e apresentei minha proposta de liquidação dos débitos: parcelaria os pagamentos e não pagaria juros de qualquer espécie. Dois entraram na Justiça e, antes da decisão, foram pagos dentro do meu plano: sem custas processuais e juros. Qualquer comerciante de Montes Claros, Juramento e Belo Horizonte pode atestar como agi.

A próxima Constituição deverá criar o Conselho Fiscal para funcionar nas cidades de até 300 mil habitantes, a fim de fiscalizar e ordenar pagamentos das prefeituras. Esse Conselho será constituído de 5 membros — um de cada partido — que terão os mesmos vencimentos dos vereadores e levarão aos tribunais de contas relatório sobre irregularidades apuradas. O Conselho Fiscal terá poderes de bloquear os recursos das prefeituras, até que o assunto seja解决ado pelo Tribunal de Contas do Estado.

Os municípios com mais de 300 mil habitantes terão secretários da Fazenda, única autoridade a realizar pagamentos em nome da Prefeitura, juntamente com o Prefeito.

Nenhum órgão público — federal, estadual ou municipal — poderá negociar com o dinheiro público, seja qual for sua origem.

É preciso realizar controle contra os corruptos em todo o País, pois obras sociais deixam de ser executadas porque o dinheiro é desviado por inescrupulosos. Vou mais adiante: para os corruptos, deveria existir a pena de castração cirúrgica, pois só assim os desclassificados poderiam procriar. A medida viria até para controlar a densidade demográfica do País, que tanto precisa de colocar um ponto correto para evitar o crescimento desenfreado da população do mundo.

28/8/85

O JORNAL DE MONTES CLAROS

Edited by GRAFICA JORNAL DE MONTES CLAROS LTDA — Avenida Dulce Sarmento, 397 — Caixa Postal 240 — Fone: 221-1000.

Impresso em máquina rotopla

Circula às segundas, terças, quartas, quintas e sábados com o suplemento JORNAL DE DOMINGO.

Assinaturas para Montes Claros: semestral Cr\$ 90.000,00, 3 meses, Cr\$ 45.000,00. Para outras cidades: 6 meses, Cr\$ 100.000,00.

Preço do exemplar

Cr\$ 800 (dias úteis). Cr\$ 1.000 (aos sábados)

C.G.C. 20.554.903/0001-21

Inscrição Estadual 433.267.371.000

DIRETOR

Oswaldo Alves Antunes

Redator chefe

Waldyr Senna Batista

Redator secretário assessor da diretoria:

Márcio Pires Antunes

1. doc.
15/09/1985
6 fls.

MG 54
cecking

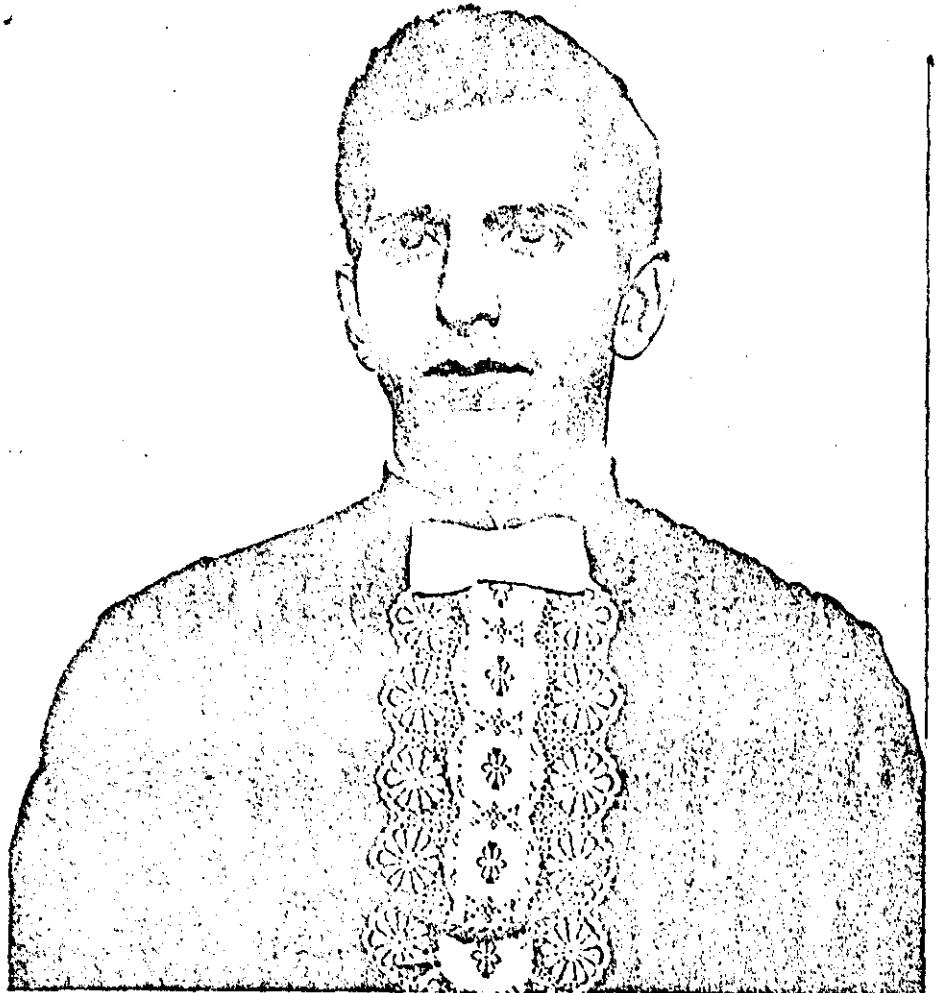
Código antigo:
01.01683

01683

JUDICIÁRIO, UM PODER ANTI-DEMOCRÁTICO

- 15 de setembro de 1985 -

Cabo — Pernambuco



O autor solicita que qualquer correspondência seja endereçada a:

JOSAFÁ COSTA DA SILVA
Rua Agripino Xavier nº 07
Santo Inacio
CEP 54500 - Cabo, PE

- 15 de setembro de 1985 -
Cabo - Pernambuco

JUDICIÁRIO, UM PODER ANTI-DEMOCRÁTICO

(tese para a Constituinte)

Nota sobre o autor ao final⁽¹⁾

Envolto em um emaranhado Kafkiano segue o Poder Judiciário brasileiro. Até quando?...

Esta é o embrião de uma idéia a ser amplamente discutida, aprofundada em todos os seguimentos sociais; pois, é uma proposta revolucionária no sentido de conferir legitimidade a um Poder que vem se mantendo intocável desde o Império.

A dita Nova República, no entender do autor desta tese, deve à Nação brasileira uma revolução que solidifique as Instituições para que não sobrevenham novos 1964. E, somente um Judiciário forte, legitimado, é capaz de preservar uma constituição democrática. Autenticamente democrática.

A se considerar que cada Região possue uma identidade própria; que cada cidade possue seus próprios costumes; que cada localidade, por menor que seja, possue sua própria realidade, deve, então, se respeitar a falta de uniformidade para a aplicação da lei. Os bachareis em direi-

to, normalmente aqueles que não optam pela difícil atividade da advocacia, notadamente nos grandes centros urbanos, são ignorantes dessas realidades ao serem nomeados juizes no interior, onde se inicia a carreira dos magistrados. Há quem afirme ser o trabalho do julgador eminentemente técnico na aplicação das leis. Quando, em realidade, a aplicação das leis está intrinsecamente ligado a vários outros fatores que não estão contidos nas normas codificadas e sim em um longo processo de maturação dos conhecimentos sociais. Nesse aspecto, não cabe as alegações de desnível cultural pois, o julgador deve estar inserido dentro da realidade. Afinal, está manuseando, em todos os planos, com o social.

A maior prerrogativa a ser conferida aos membros de uma instituição, que pode julgar os membros de determinada sociedade, não pode ser outra que o voto popular e direto dos membros dessa mesma sociedade.

Todos os seguimentos da Nação brasileira devem se organizar em uma grande corrente para exigir que na nova constituição seja realizado a democratização do Poder que julga mas, não recebe o "referendum" popular, permanecendo alheio aos reais problemas da Nação.

A exemplo do que ocorre com os Poderes Exe-

cutivos e Legislativos, tanto a nível municipal, estadual e federal, há que se por na nova carta constitucional, condições do povo participar diretamente na escolha dos seus julgadores. A partir dessa verdadeira e única reforma no Poder Judiciário, virá se tornar uma autêntica realidade a tão almejada independência econômico-financeira. Da mesma maneira, por exemplo, que são escolhidos os vereadores, os deputados, os senadores (no legislativo), os prefeitos, os governadores e o presidente da República (no Executivo), se poderá escolher os juízes singulares (tanto na Justiça estadual como federal). E esses serão, então, por conseguinte, os eletores dos juízes das câmaras superiores; processo utilizado na Ordem dos Advogados do Brasil para a escolha de sua direção nacional. No mesmo exemplo, impõe-se-ia uma participação direta na receita do Poder Executivo, como ocorre no Legislativo em relação ao citado executivo.

O atual sistema para escolha dos juízes singulares reflete um conjunto antiquado e retrógrado, principalmente, anti-democrático e impopular; completamente descabível para uma Nação que se propõe a construir um sistema duradouro. Faz-se, necessário se deixar a cargo da Nação, do povo, a escolha de seus julgadores. Se, realmente, desejarmos criar uma nova República

fincada em estruturas sólidas, é de fundamental importância se discutir a proposta de democratização do intocável Poder Judiciário.

Não convence as demagógicas lucubrações dos juristas que "defendem" a magistratura, mas, não abrem mãos de suas velhas tradições anti-povo, originárias dos tempos do Império. Certamente se levantarão vozes, várias, contrárias a quaisquer mudanças que se pressuponham em democratização desse Poder. Há, até, quem fale na criação de um Poder Moderador, mas não abordam com seriedade o verdadeiro âmago da questão. Esse Poder que, vem se mantendo à margem da sociedade, é disconsoante com o Poder Legislativo, que tenta refletir em suas leis os anseios dos seus eleitores. Os juízes se sentem intocáveis, em suas confortáveis redomas, alienados à realidade social que os circundam. Ora, rejeitar essa opção democrática em relação ao Poder Judiciário sob a alegação de que poríamos em risco a dignidade da magistratura é o mesmo que afirmar o inverso para os demais Poderes. Assim é que, diante desse quadro, não raro, encontramos nos advogados, sobrevivendo em função única da advocacia, nos seus contatos diretos com os problemas do povo, nos diferentes níveis sociais, estarem mais embuídos de conhecimentos reais do

Judiciário, um Poder Anti-Democrático

que os que irão julgar por dever — note bem, por dever de servidor público — e que, não raro, aplicam erroneamente as leis; ensejando total descredito a esse Poder. Eis, portanto, a chave e a causa do atraso em que se encontra o Judiciário: falta de participação popular.

As alegações de que o Poder Econômico viria se beneficiar desse sistema é improcedente, haja vista que o início da carreira de um magistrado seria a sua Comunidade; onde a militância como advogado por cinco anos servirá de base para sua entrada no difícil trabalho de julgador.

Os critérios de concursos públicos são medidas obstinadas de proteger a casta e estranhos interesses e, em realidade, não refletem a capacidade dos julgadores, necessariamente. Assim é que, os bacharéis que optam por atividades não relacionadas com os problemas sociais é que são os contemplados com tais funções. Fala-se em escolas de juízes; ora, não será na escola que se mostrará a realidade individual de cada localidade, somente o exercício profissional como advogado credencia a esse conhecimento dentro do Judiciário. Em cada dez juízes, nove vieram de funções públicas incompatíveis com a atividade do Judiciário. Os mais capazes advogados, por outro lado, se esquivam dessa penosa

função pública por não concordarem com esses critérios de seleções.

Os artifícios criados, tal como a lei orgânica da magistratura, não irão jamais conferir legitimidade a esse Poder. Não há, portanto, como se fazer retoques, têm-se de mudar mesmo. A nova carta magna é a esperança de mudanças para o povo brasileiro.

Em relação ao crônico problema de recursos do Judiciário, deve-se discutir a uniformização dos pagamentos. Esse processo poderá ocorrer através de uma arrecadação federal, que repassará diretamente aos Estados, dentro do índice de população de cada um, o "quantum" para alimentar sua existência independente, como ocorre com o fundo de participação dos Municípios, por exemplo.

Esses novos juízes teriam mandatos de oito anos, com o direito a reeleição. Um mandato igual aos dos Senadores da República. Se extinguindo o processo de remoção a pedido, exceção se eleitos para os Tribunais ou para os juízes das Capitais. Se uma Cidade eleger juízes incapazes, venais e/ou arbitrários, por desventura, pagará o preço por oito longos anos. Entretanto, forçosamente esses julgadores procurarão se fixar com maior dedicação aos problemas

de suas Comunidades, tendo em vista terem sidos eleitos por elas. É uma questão de simples lógica, o demais, serão complementos burocráticos para viabilizar a execução do processo.

A exigência de cinco anos do exercício da advocacia deverá ser obrigatória para os candidatos a esses cargos públicos. É inconcebível que um bacharel em direito, desse que sempre está ligado a uma repartição pública, sem nunca ter exercido a sublime profissão de advogado, venha a ser parte do tríduo legal, principalmente como julgador. Pois, continuaremos a observar que, o julgador por uma questão de identidade de servidor público, passando por cima de brilhantes petições de advogados, e acatando parcerias de três linhas de seus "coleguinhas" do Ministério Público; enquanto a sociedade continuará arcando com o processo da violência e induzidos a culparem os advogados, utilizados como "bodes expiatórios" para as falhas dessa estrutura que tem de ser modernizada.

O ministério público, ou o Estado protegendo a aplicação da lei, deve, também, ser melhor estruturado; inclusive, criando-se uma polícia destinada a auxiliar os trabalhos da promotoria. Bem como, ordenar as prerrogativas da Ordem dos Advogados com plenas garantias aos seus membros.

Os advogados por serem a parte ativa do Judiciário, suportam os mais variados tipos de pressões e agressões, inclusive com a destruição física de muitos profissionais do direito. Somente a partir desse ordenamento, chegaremos próximo da almejada justiça, extinguindo-se, gradualmente, a arrogância pretenciosa e inconcebível nas sociedades modernas; pois, prerrogativas e imunidades não devem ser conferidas e sim outorgadas pelo voto a quem for julgado capaz de merecê-las, de preferência pelo voto popular. É o correto. O demais, serão discussões acadêmicas, discussões necessárias para um amplo debate nos moldes democráticos. Discussões evidentemente moldadas em mitos e utópias filosóficas.

Esta é uma proposta revolucionária no sentido de alterar a nossa sociedade, que caminha para o próximo século suportando uma instituição disconsoante com a realidade e montada em estruturas do século passado.

Eis a tese para discussões.

(1) NOTA SOBRE O AUTOR

Josafá Costa da Silva, nordestino da Cidade do Cabo, Estado de Pernambuco, foi para o Rio do Janeiro com a idade de dezessete anos incompletos. Foi aluno da Escola de Aprendizes Marinheiros de Pernambuco; tendo recebido o Prêmio Moinho Recife (Grandes Moinhos do Brasil), como destaque em Literatura e artes, com o trabalho "Por trás do Congresso." No Rio, iniciou o curso de graduação em arquitetura e no segundo ano foi forçado a parar por condições desfavoráveis; filho de uma pequena localidade chamada Pirapama; não teve muito auxílio; ingressou no curso de graduação em direito na Universidade do Estado do Rio de Janeiro — UERJ, tendo se bacharelado; iniciou um curso de pós-graduação e, novamente, por falta de condições foi forçado a parar. Esteve em diversos países, um total de 19, quando a serviço da Marinha do Brasil, tendo permanecido três meses na França e quase um mês na Itália. Iniciou, na área de educação, como coordenador de cursos para o Centro Escolar Edice Portela; posteriormente, foi convidado a exercer as funções de diretor-executivo e coordenador-geral de cursos na União Comunitária de Educação e Cultura — UCEC. Atualmente é advogado militante.

2. docs.
16/09/1985
4 fls.

MC 54
rec/bag

Código antiguo:
01.00541
R/0007

Abaixo,
 Esta sugestão foi elaborada pelo
A. EDUCAÇÃO NA CONSTITUIÇÃO
 Centro Experimental e Educacional Jean Piaget - RJ

Diferentes diretrizes devem ser adotadas para a educação no Brasil. Elas devem ser baseadas na experiência de vida dos cidadãos, na cultura popular e na realidade social. A educação deve ser direcionada para o desenvolvimento integral do homem, promovendo a participação ativa da comunidade e a formação de cidadãos críticos e responsáveis.

Lauro de Oliveira Lima
 Centro Experimental e Educacional Jean Piaget - RJ

Para que a nova constituição expresse as modernas concepções sobre educação, nela devem figurar os seguintes princípios diretores que nortearão a legislação referente ao processo educacional:

1. A educação, processo contínuo e permanente a partir da vida embrionária, é direito de todos e dever da sociedade, devendo ser ministrada, solidariamente, por todos os cidadãos, pelo Estado e pelas instituições públicas e privadas.
2. O objetivo principal da educação é favorecer e estimular o desenvolvimento dos indivíduos, levando-os à plenitude de suas possibilidades operativas.
3. Cabe à sociedade, através do Estado e das instituições públicas e privadas, garantir progressiva capacitação profissional a todos os cidadãos e permanente reciclagem, em vista das mudanças tecnológicas.
4. A educação será inspirada nos ideais de liberdade do ser humano, sendo vetado qualquer tipo de doutrinação, nas escolas, garantindo-se a ampla liberdade de expressão do pensamento.
5. O processo educacional será organizado com base nos princípios de solidariedade, de participação e de autogestão, com o objetivo de progressiva autonomia dos educandos.
6. No processo escolar, dar-se-á destaque à estimulação da capacidade de reflexão, à formação da consciência crítica, à aquisição da autonomia intelectual e à criatividade mesmo quando se tratar de estrita formação profissional.
7. A organização escolar criará dispositivos para promover e aproveitar os que mostrarem melhor desempenho e destacada capacidade.

8. Todos os cidadãos, no pleno exercício de seus direitos civis, bem como as instituições públicas e privadas poderão ser convocados para colaborar no processo educativo.
9. A preparação para o exercício específico do magistério de todos os níveis e graus será feito em cursos especiais em que se ministrem conhecimentos sobre o desenvolvimento físico e mental do ser humano e sobre os mecanismos de construção do conhecimento, bem como sobre as perturbações que afetam a aprendizagem.
10. A legislação do ensino limitar-se-á aos aspectos estruturais e de funcionamento não interferindo nos aspectos de caráter pedagógico de exclusiva competência das instituições educacionais.
11. O município terá jurisdição sobre a educação elementar; os estados sobre o ensino médio e a união sobre o ensino superior, cada instância sendo assistida por colegiados com função consultiva.
12. Cabe ao Poder Público, em seus vários escalões, financiar a educação instituindo impostos com esta finalidade específica.
13. Todas as instituições públicas e privadas são obrigadas a criar condições para a formação profissional, em conexão com o sistema escolar.
14. Independentemente do trabalho escolar sistemático, as crianças e os jovens serão organizados em instituições com objetivos de levá-los à ampla participação na vida comunitária.
15. Cabe ao Estado manter instituições para crianças excepcionais, abandonadas e delinquentes.
16. O sistema escolar funcionará em estreita conexão com o sistema de produção e com as instituições de serviço e de assistência.
17. O ingresso, a progressão dos educandos e seu acesso aos graus sucessivos do sistema escolar far-se-á sempre em vista do desenvolvimento mental, da maturação e da análise de sua vida escolar anterior.
18. A carreira de magistério far-se-á em vista da produção intelectual e das realizações tecno-científicas.

19. O sistema escolar será supervisionado pelos órgãos próprios do Estado e aberto à fiscalização da comunidade.
20. A família é responsável pela frequência escolar até os dezes - seis (16) anos com o direito de receber do Estado auxílio para cumprimento desta obrigação.

01.00541

Ministro da Educação e Cultura

Clue 716

Brasília, 16 de Setembro de 1985

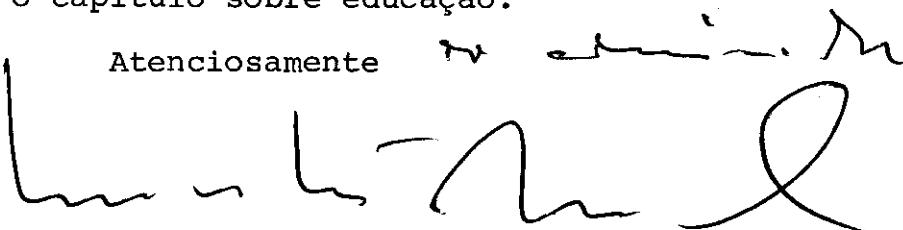
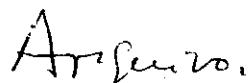
Exmo. Sr.

Professor AFONSO ARINOS DE MELO FRANCO

DD. Presidente da Comissão da Constituinte

Tenho o prazer de encaminhar-lhe, atendendo a pedido de seu autor, a contribuição que o Professor Lauro Oliveira Lima oferece à Comissão da Constituinte, como subsídio para o capítulo sobre educação.

Atenciosamente


Marco Maciel
Arinosa.
Alvaro

2 docs.
16/09/1985
5 fls.

MC 54
ceckbug

Códigos antigos:
01.02081
01.02082

0102081 92

Sorocaba, 16-9-85.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Nova República - Doutor José Sarney.

11(onze) Objetivos mais exatamente- Síntese- Debate Nacional Educacional- Solicitações, e à CONSTITUINTE- extremamente necessários- Alguns (pois são em demasia) argumentos especiais para cada ítem.

- 1. Enquadramento do Bibliotecário Escolar (deve cair este termo, para: Superintendente de Bibliotecas) no QM (Quadro Magistério).
- 2. Em lei que é melhor e federal-para Escola, existe no geral, não em todas-liberação-car-tão-ponto à todos, extensivo à técnicos aos quais dou apoios inclusive, e apoiamos eu mais, ensino, administração, etc.
- 3. Com todo resp. às autoridades- mesmo que essas encaminhem - que o Bibliotecário tenha o direito de selecionar sua equipe, sem proteções. Até mesmo mais uma clega especializada, entrozada, etc. Do contrário no geral, dá série de dificuldades mais ainda.
- 4. Mais outra Bibliotecária ESPECIALISADA, p/ 1^ae2^aGraus (meu caso ainda mais, 6niveis). Melhor para todos, antes, civilizações, aberturas coerentes, procuras, etc. Também por toda problemática confirmada, sentida há muito. 2(dois) Bibliotecários(as) em cada escola, mais nas / maiores, pois também evitaria-se problemas de estafas, etc. licenças médicas, etc., que seria um atraso. Fora outros fatores já mencionados: série de motivos necessários quando um profissional mesmo, não se encontra presente, pois também entre outros casos, em muito: auxiliares, não resolveriam, ou até dificultariam, sem orientações. É anticivilizante, anormal, etc. -ter uma Bibliotecária só. Mesmo, que vai precisar nas Delegacias de Ensino...
- 5. Em lei, também federal em tudo- a combinação, junção plena, o tudo que um Bibliotecário/ Escolar mais, é. Visão real anexa.
- 6. 2(duas) salas, pelo menos nas cidades grandes, não é o luxo, mas pelas seções pedagógica-/ mentes exigentes. Toda Estrutura, Corpo, espaço, há muito, mais de 10(dez) anos existe em lei no MEC, espero e a Classe, -a concretização. Atingir pelo menos a proporção, que é quase nada ainda, mais ainda a integração, formação democrática, sem distorções, rebeliões, etc. que já é super absorvente, fora extras, projetos, etc.
- 7. Para o País- reforçando- Criação Liberal do Bibliotecário Público Municipal, com todos seus devidos direitos. Em todas cidades, mais nas maiores, é terrível, muitas não possuem e mesmo liberais mais recentes que a gente e que colaboramos, etc. já estão acertados, fora outros casos. Técnicos que ajudamos, trabalhando menos horas, fazendo bem menos, / não esquentam a cabeça com materiais também, estão assalariados relativamente ou mais. E / apenas para nossa justificação, é bom o melhor para eles.
- 8. Lei já no MEC, há muito- concretização extremamente necessária:- Bibliotecária Escolar para Escola com mais de 20(vinte) classes, em faltas. Sobrecarregando mais ainda.
- 9. Melhores salários - carreira, concursos, aperfeiçoamentos, nem licença-prêmio não temos ou pelas forças dos trabalhos (ou deveríamos ser gratificados de outra forma), nem 2(duas) vezes férias, ou que deveríamos ser também gratificados e é mais um motivo para mais 1(uma) Bibliotecária. Pela lógica, práticas, não só em lei, direitos, níveis, e que devemos e / obedecemos também e como cidadãos, etc. Deveremos ser assalariados mais do máximo de um prof. (argumentos resumidos) anexos, ou proporcional e aos liberais a altura das muitas ocupações, preocupações, interesses comuns, sérios, polidos à Comunidade e prioridades,
- 10. E solicitações à CONSTITUINTE, da maior valia consequentes, que ajudaria tremendamente.
- 11. Conclusão:- Apoios em tudo, esclarecimentos, reais interpretações, etc. à jovens e anti-gos, etc. e que precisa vir das autoridades e máximas mesmo. Estabilidades gerais, segurança nas empresas. O Bibliotecário não concorre com ninguém, quer colaboração mútua, tem tudo a oferecer, sanar as problemáticas educacionais, etc. etc. Lamentavelmente, não é e foi enfatizado este grandíssimo anonimato aessor geral, etc. Deve ser tudo proporcional entre outras Classes. E quiseram pedir mais uma especialista, etc. na Câmara Municipal, mas / aquietei, dando satisfações-em vir explicar melhor, evitando más interpretações, pois se houve, escuta, contraria tantas bobagens e de leigos ou que se fazem de entendidos mas é só o especialista e ainda sujeito a errar, que pode fazer notório, sentir, como qualquer outro / profissional de senso, etc. Computadores mencionados-importantíssimo nas Escolas, etc., em Bibliotecas então...

Maria Antônia Ramires

Maria Antônia Ramires
Bibliotecária - CRB - 8/934
R. G. 4.338.891

102082
Sorocaba, 16 de setembro de 1985.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Nova República - Doutor José Sarney
Secretaria de Ação Comunitária - Sr. Secretário
Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo - Dr. Franco Montoro
A/C - Ilmo. Sr. Secretário da Educação do Estado de São Paulo
Prof. Paulo Renato Costa Souza
A/C - Ilmo. Deputado Estadual - Dr. Walter Mendes e Ilmo. Deputado Estadual - Prof. F. Leça
Assunto- Providencias e atendendo - A síntese do Debate Educacional Nacional- ao nosso Presidente até dia 12/10. A resp., para Nova Constituinte e mais posteriormente.
Exmo. Sr. Prefeito local - Dr. Flávio Nelson da Costa Chaves
A/C - Exmo. Presidente da Câmara Legislativa - Sr. Arminio Vasconcellos Leite
Ilmo. Sr. Delegado Regional de Ensino - para conhecimento e apoio.

Presados Senhores:

A cada dia que passa e há muito, com alguns, não todos argumentos, pelas especializações em demasia, única profissional liberal Bibliotecária Escolar Geral e Infanto-Juvenil e pelo forte da psicologia que precisa e informática quais mais gosto, pela Classe e ex-presidente de núcleo e continuo grandemente voluntária e em muitos sentidos possíveis pela Comunidade, é preciso pedir 7 (sete) ítems a seguir:- vários acertos fundamentais e salário compatível consequente e em desnível em área de alicenses entre outras que se colabore e já muitos acertados.

① O enquadramento do Bibliotecário Escolar no QM (Quadro Magistério), independente de sua lei riquíssima em plenitude global e dentro de uma Escola e totalmente o está na prática mas erradamente em lei, não está, dando cobertura inclusive aos quem já pertencem ao QM. Alguns trabalhando menos horas, valorizo as espécies, mas são bem menos, e assalariados relativamente a mim, e no geral tem muitos casos, sem desfazer e prejudicar. Embora tivesse psicologia clínica que desejo também, minha situação não é nada fácil no meio de todos. Sou precoce por natureza em muito e como a formação universitária é bem além para o meio, realidade, por isso é que o profissional, este o primeiro exigido antes de outros, como já fiz muito e continuo fazendo as vezes de muitos devido, sem grandes, as capacidades. Sei como deveria ser e como é, a situação de todos e é o Bibliotecário um dos maiores anônimos assessores, mais sofredores, sobrecarregados, poucos, precisando apoios das autoridades. Que venha a constar no novo estatuto ou como sendo já: assim que seja criada a função, provavelmente o nosso Exmo. Sr. Governador irá atender com outros, o pedido e mais, dos meus Órgãos competentes; que lamentavelmente não existe a função criada ainda, devido o "Muito fechamento" passado, no Estado, etc. Desejo para outros Estados, prefeituras, toda normalização.

② Em lei que é melhor e Federal- Liberação do cartão-ponto para todos, desde que existem para muitos coerentemente, uma desburocratização mesmo, pois é um atraso, no meio do que se tem a fazer, muito absorvente, série de dificuldades, situações desagradáveis, preocupações/ imóveis dentro de Escola, mas importante sujeitos perder dias, tem mais que importa e evitar perdas de tempo que muito se precisa, condições melhores de trabalho, adequação, fora os eventos, imprevistos que surgem, tudo o que se tem que fazer a favor de todos e fora a/ ainda da Biblioteca, os muitos sentidos e posições da gente, e a mercê de um pessoal que não bate o ponto que seria justo o mesmo para nós e conveniente. Fora a demanda da rede estadual precária que afeta, e não batem o ponto. E em outros casos e que já está toda nossa lei geral sendo reformulada (anexa) com tudo ainda em Brasília. É preciso toda estrutura para crescer melhor a Classe, da maior valia, como criou o nosso Presidente-a Secretaria de Ação Comunitária, para tudo em Bibliotecas também. O Brasil está em transe mas precisamos por isso, qualidades. Que se estenda também aos técnicos de apoio de ensino e administrativos. Eu precisando muito mais, esclareço que estou como Órgão de Apoio ao Ensino (que é o que mais faço e mais) com os quem cuida da parte educacional e pedagógica, que muito faço nessa parte também pois não posso me omitir. Lembro que respeito toda ordem / geral. Anexo - Sobre a Era da Informática - do CRB/8.

*Sei reformulada
aprovada - anexo*

3. Com todo respeito às autoridades - Mesmo que essas encaminhem, - que o Bibliotecário / tanha a direita de selecionar quem lhe convém para batalhar de perto dia a dia, não é o / caso em absoluto, de proteger ninguém, amiga, que esta poderia dar certo ou não, mas sim en- / grenar o muito que é delicado, só dentro da Biblioteca o que se vivencia a todos e tudo! / deveria ser mais normal, civilizado, etc. quanto mais a explosão de atividades correlatas, fu- / turas, etc. Entrosamentos, temperamentos mútuos, evitar entrar e sair auxiliar em pouco tem- / po, piorando, ou mesmo (que seria o item 4) para outra colega (Bibliotecária) a nível nacional, / etc. na medida do possível, de dons especializados. Já quizeram pedir na Câmara mais uma co- / lega, mas precisa explicações e pedi para esperarem, pelas más interpretações talvez. Até / é o caso de precisar aqui e ter colega trabalhando fora cujos pais funcionários públicos / moram aqui, como é o meu caso que conheço especializada em Campinas que viria, com os apoios / é lógico. Enfim que não dificulte para a Empresa e ambos, vice-versa, à Biblioteca e à Comu- / nidade que mais precisa. Tem que ser alguém que se habilite mesmo, desinteresseira, muita / paciência, gosto de servir, do detalhe, observadora, domine a situação com o pessoal e materi- / ais, juntos e separado, para cada caso, embora eu tenha que estar atenta a tudo, de confiança / e quando não estou, se sujeite ao salário sem desânimo, ao horário (por isso, o certo seriam / 2 (duas) para alternar, contrabalançar, compensar tudo) Biblioteca: é equipe, e para ficar melh- / a disposição, mesmo em 1º Grau (já existe auxiliar) que é mais fácil, e eu estou com mais 2º / Grau e sozinha, e atendo 6 níveis e (técnicos) que exigem fora muitos extras. Madura, experi- / ente e com todas as idades, desembaraçada, bom gênio, curiosa, com certa datilografia ou in- / teresse, alguém que goste, se deixe ensinar, simples e não com caprichos, educada, agradável, / sensata, energética na medida. Que se dê ao que uma Biblioteca, o pessoal exige e tudo é só / o profissional mesmo que pode concluir. Há 10 anos constam apenas, a estrutura, no MEC.

O nosso Presidente é um grande interessado e é certo que a escola muda de nível com / as estruturas possíveis, não é normal a aparição da gente, os anseios, os desgastes, a pre- / sença errada da Biblioteca, e sem atingir a finalidade pelo menos em proporção mas em qua- / lidades. A Biblioteca atende todos os setores, etc. e não só os carentes mas outros e profs. / fazendo faculdades, vazios e filhos, etc. Por melhor que se queira não é fácil.

O forte da Biblioteconomia é a informática entre outros sentidos, existem Bibliotecá- / rios que só ficam em computador, mas não concorrem com programador, analizador, no meu caso é / só eu mesmo, extrair o máximo de ideias decisivas, exatas e de um mesmo texto, muito mais ou / tros, associar, etc. É muito mais interessante, que gosto, seria outro profissional a fazer / mas faço um pouco de tudo, - é orientar os interessados nos métodos de pesquisas, informar, / encaminhar, complementar muito do prof. que deixam de fazer, ou e não sabem e o que nós sa- / bemos, etc. seria longo em demasia, as dispensações, criações, etc. O desejo é apenas colabe- / rar, se realizar, fazer união, conscientização, etc. A Biblioteca é continuação da sala de aul- / a. A Biblioteca sem o profissional não tem sentido, é uma Empresa, é um empresário que armaze- / na, explora por amor a arte. Os elogios por Graça, são os melhores, em reunião, da direção, / profs., etc. eficientíssima, super, mas no papel, oficialmente não sai nada. Os problemas que / os profs. enfrentam, os alunos, etc. e muitos outros afetam, dificulta mais para os Bibliote- / cários e exatamente não podemos ficar desapoiados e ainda ajudar, como já sinto há muito tempo / problemática que vi pela TV, que a gente curte mesmo, sem ironia mas com caridade os pobres: / mesmo ou outros "pobres" também profs. e outros. A Classe tem tudo para dar e não pode ficar / em "água morna" no meio absurdo que se sente, e nas empresas mais segurança também. O Bi- / bliotecário entre outros precisa ser mais enfatizado que não é, deve ser proporcional. Suas / múltiplas habilidades, amoldamentos, a seguir, o país está precisando, mas os apoios... / Tive aulas com o nosso Governador, com um dos organizadores da enciclopédia Delta Univer- / sal e nas disciplinas era uma das primeiras alunas felizmente.

5. Em lei - O Bibliotecário integra, são arquitetos de pessoas (liberais Humanísticos) polivalente, cair o termo arcaico para Superintendente de Bibliotecas - é uma junção de chefes na á- / rea, administradores, professores, no dia a dia, por lei, e dos profs. em parte sem vangloria e / acessor deles inclusive, intérprete da criança e outros, condutor, orientador, conselheiro so- / cial, vínculo, relações públicas, solucionador, formador, divulgador, tradutor, pesquisador, in- / formador, assistente, incentivador, indexador, arquivista, selecionador, comprador, estatístico. / planejador, coordenador, civilizador, relator, edificador e de projetos, ativador, desativador. / educador, organizador, bibliógrafo, supervisionador, fiscalizador, documentalista, documentari- / sta, comentarista, sistemático, analizador, autor, escritor, atualizador, trabalha com uma série / de profissionais e colabora, é um computador, gravador, restaurador de mentes e materiais, / até móveis e muitos extras, classificador de assuntos com processos estrangeiros e criando / sugerindo, ajeitando, tabela imperfeita, catalogando, disseccando em meios comuns...

Além do magistério nas áreas a resp., convém introduzir o magistério oficial também, nas áreas de " Cultura Geral " Informações para Formações" tanto para nível universitário / como 1^o e 2^o Graus e mais "Métodos de Pesquisas" para o 1^o e 2^o Graus e que já se dá em faculdades que é da nossa área também, o que conto em tudo com as autoridades estaduais também.

6. Está nos livros, mas não na realidade, e no possível 2(duas) salas para uma Biblioteca Escolar, devido as seções que exigem, não é luxo, mas a estrutura, e que se encontra em livros do MEC e o pessoal de Biblioteca, há 10 (des)anos ou mais. Espero que se concretize pelo menos nas grandes cidades.

7. Melhores salários, carreira, concursos no possível - pela lógica, mais na prática, não só em lei, os níveis, direitos, devemos ser assalariados mais do máximo de um prof. ou proporcional e aos de liberais a altura das muitas ocupações, interesses e prioridades.

Solicitações no geral para a Constituinte que ajuda :

Moro há mais de 25 anos aqui, me interesso, pela Nação, etc. Sou muito curiosa e para o futuro é preciso computar Bibliotecas pelo menos nas cidades grandes, para o profissional dar mais de si aos outros e o mais interessa em recuperar pessoas em todos sentidos que mais gosto. Deus dá saída para o que é justo e nas maiores lutas precisa esperança, serenidade, harmonia, etc.

Pelo Debate na TV, os problemas são gerais e como pensava e já sinto há muito, de perto cada um, ainda mais com natureza Cristã. Muito que psicólogos, psiquiatras, etc. falam, já sei e não só por estudo não. Concordei com a Secretaria do Paraná que precisa de ação conscientização p/ os próprios professores mesmo, etc. Com a Secretaria do Amazonas: mudar/ toda as diretrizes de base. Distribuir realmente melhor as verbas. Saber conscientizar / os jovens, não para rebeldia (meu) mas não ficarem alienados, etc. E como nosso Secretário: / também recuperar, sinto, restaurar muitos profs., técnicos (aprenderam errado devido as dificuldades passadas) já coloquei em docs. meus para a prefeitura, profissionais que estão / trabalhando mal ou não desempenham, ver com amor, capacidades, os fatores. (meu)

Mais, da minha parte! o que sinto também, como prejudica, agora menos, mas tem que acabar - que Servidores Públicos - da CLT que sou há 15 anos e estatutários ou "efetivos"; o importante é a efetivação é com Deus. Mas uniformizar de uma forma que não haja preconceitos bobos, infantis, e pior com pessoas ou melhor vem de "cima", - que não desejem "ser mais", / diminuir, desmerecer, ser dono total e errado da situação, e são vários, pior que ignoram / ou se fazem ou são, sem senso, conhecimentos de causas, desrespeitam, se intrometem p/ atrapalhar, gosto e o faço mas para ajudar, ... Deve-se de ter os melhores tratamentos entre / todos, e carreira p/ quem desenvolve. Tem que acabar barreiras, ciúmeiras que é outra luta que só atrasa, um deve respeitar o outro, olugar, como respeito, um precisa do outro como os órgãos do nosso corpo. Também tem muitos da CLT ou vice versa que devem se melhores e / não possuem direitos quanto a um estatutário que não faz por merecer ou mesmo da CLT. Isso no geral, é lamentável mas precisa crescermos, mudar, colaboração. Mas aguenta-se por amor mesmo e de todos, mais dos pobres que se acham muito.

Concordo que diretor de Escola trabalhe até 70 anos ou mais pela compulsória, mas que mesmo de inicio, meio, fim de carreira, quanto mais (antes, bem antes diz que era pior) procurar satisfazer (que é o contrário pelos problemas, que não temos nada que ver, etc) no máximo, ainda mais um diretor de Escola. Que acompanhe, seja o máximo sadio (mais interiormente), não impeça, não oprime, não abafe, não negue sem razão, sem conhecer como escuto do próprio, que respeite por não entender, muito mais. E tem outros e para com os outros também, esse pessoal tem que se "emmendar". Ainda mais com os que trabalham de perto, dia, dia. Ninguém deve trazer problemas pessoais, etc. para o serviço, descontar, ninguém é obrigado aguentar, ninguém quer. Os motivos são muitos, a abertura e atendendo é para bem, Deus sabe. Tem-se pena quando se refugiam em serviços mais por problemas mas quando afeta a muitos, não é justo, e aproveitar-se da situação de efetivo! Não quero se pôr, em absoluto aparecer, pelo contrário, longe de mais problemas, é p/bem de Comunidade, democraticamente, sem comprometer, tem autoridade suficiente na prefeitura que já cogitou, etc. entre outros. Por / favor: que os diretores de Escola sejam concursados por vocação, etc. não por imposição e ainda se aproveitar de uma posição tão delicada, mais p/ aparecer indevidamente!

De acordo com o Debate ... + Viver mais qualidades de ensino
do que burocracias, formalidades ou fiscalizações administrativas -

Com prazer e Graça, meus irmãos possuem cargos de confiança, etc. e um deles na Secretaria da Fazenda e para Brasilia e por Deus, são completamente diferentes. Os sofrimentos que se passou ou que passa deve-se transmitir experiência em evitar, podendo, ao próximo, não desejar direta e indiretamente sofrimentos imíteis, um atraso a comunidade.

(7) O prof., lembrando, lida com uma ou outra especialidade e o bibliotecário não, sendo um literário, lida com muito mais e junto ainda com um pessoal bem maior, mais diversificado, também, repetindo mais, etc., de contínuo, em maneiras diferentes e casos repentinos e as especializações e em atualizar-se, bem mais. E nem sempre e na maioria são só os livros / que resolve, mas as atuações, artes imímeras do profissional que tem que ser muito espiritualista. Assim como a vida, etc. dos profs. deve ser a melhor, justo, dos bibliotecários muito mais, para um melhor nível engrenado mesmo. É necessário pelo menos 2(duas) Bibliotecárias (possivelmente nas maiores cidades) devido as alternações, fora as participações, reuniões, mesmo com os profs. e individuais, para não constranger ninguém, saberem receber e eu, etc. que são outros desgastes e mesmo com a direção, mesmo assim sozinha, tentando sanar as falhas, mentalidades erradas, continua sem alcançar pelo menos e quase nada ainda da proporção desejada, quanto mais o normal e melhor, que com a boa vontade e coerência de muitos, a chegar impossível de todos, seria possível certamente. O Bibliotecário tem que fazer muito cerco, mais entre as pessoas, orçamentos, associações, análises homogêneas, das informações e documentações, etc. sem estas ou não, mais ainda, que importa: é a assistência viva, (que engloba muitos fatores) com as pessoas, materiais, vice-versa e conjuntamente. É essa unificação orgânica, uma realidade, tramitação intensiva, tanto interna como externa, vice-versa, e é a gente para tudo, fora ainda na e da escola, para atingir, tentar e a desejar as muitas, exatas e melhores finalidades, que não é nada, em vista. A gente parece um imã mesmo, os alunos também não tem liberdade em classe, falta pedagogia também, etc. não só os alunos, mas vem comigo, gosto, associar tudo também aos profs. pois temos visão, se perdem pedem recomendações, fora os alunos difíceis, que deixam de ser, com filhos ou não, esperando, e a casar, namorando, etc. Querem de mim, não me omito, meu Deus, etc. os casos são muitos um pedido leva a outro. Como usar, aproveitar os materiais, etc.

É preciso vir das autoridades: que os profs., etc. vejam, sintam a gente diferente e conscientizem e dos nossos propósitos, desinteresseiros, situações, que são para eles mesmo Um passarinho só não faz verão, é fogo. Equipe, Bibliotecários na escola apoiados, etc.: a vida dos profs. e alunos mudam mesmo: não precisa nem conselhos, ou tanta recuperação e geral e mais.

Aos profs., ver uma situação estável, definida, merecedora, para quem já tem mais de 10 ou menos ou mais e bem mais anos de magistérios, os quais prestaram concurso, passaram mas caducou e mais ainda que a validade antes era de 2(dois) anos, e agora são 4(quatro) e com tanto tempo de serviços, não é justo que se submetam, muitos, conforme os casos eu venham / estar sujeitos a ficar e lugar que lhes dificultariam mais a vida ainda. Enquanto que outros sejam mais privilegiados, ou particularmente, sem ter batalhado tanto, "roido os ossos como muitos já o fizeram por uma situação normal e virem talvez assim regredirem.

Sem mais para o momento agradeço antecipadamente e pela Classe, Comunidade, as preciosas atenções, aguardando o mais breve possível as respostas.

P.S. - O Bibliotecário não foi enfatizado, preciso - ser pôr -
corre todos classes.

Cordialmente

Maria Antônia Ramires

Maria Antônia Ramires
Bibliotecária - CRB - 8/934
R. G. 4.338.891

Rua 7 de Setembro, 533, apto. 145.

Sorocaba - S. P. - 18.035

(0152) 31-23-68.

1 doc. + 1 anexo
17/09/1985
2 fls.

MC 54
cec/sug

Código antigo:
01.01893

lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua

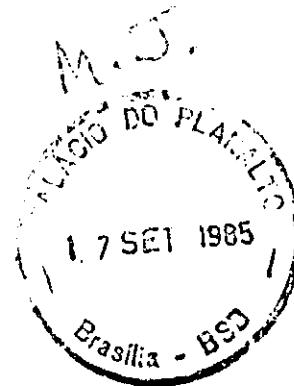
171893

23841 Z DFPP
11481 B SPSS
17/12/82
ZCZC FZW55035 17 1141
SANTOS/SP

TELEGRAMA
PRESIDENCIA DA REPUBLICA
SECRETARIA PARTICULAR
PRACA DOS TRES PODERES
BRASILIA/DF(70150)

PECO AO SR. PRESIDENTE DA REPUBLICA INTERFERIR NA MUDANCA DA
CONSTITUICAO EM FAVOR DO MEU CASO, AFIM DE REPARAR A INJUSTICA
OCASIONADA PELA LEI 6592 DE 17/11/78
ALDA LELLIS BARILLARI N/0 5 DA ORGANIZACAO FEMININA
AUXILIAR DE GUERRA (O.F.A.G.)

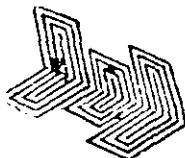
NNNN#
23841 Z DFPP
11481 B SPSS



TELEGRAMA FONADO
É CONVOCADO. TELEFONE PARA
ECT HOJE E PAGUE DEPOIS.

■ ■ ■ ECT TEI
■ ■ ■ ECT É CG
■ ■ ■ ECT ECT

PESQUISA ELABORADA PELA BIBLIOTECA DO
MINISTERIO DA JUSTICA



LEI N° 6.593, de 21 de novembro de 1978.

Concede amparo aos ex-combatentes julgados incapazes definitivamente para o serviço militar.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao ex-combatente, assim considerado pela Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, julgado, ou que venha a ser julgado, incapacitado definitivamente, por Junta Militar de Saúde, e necessitado, será concedida, mediante decreto do Poder Executivo, pensão especial equivalente ao valor de duas vezes o maior salário-mínimo vigente no país, desde que não faça jus a outras vantagens pecuniárias previstas na legislação que ampara ex-combatentes.

§ 1º - Considera-se necessitado, para os fins desta Lei, o ex-combatente cuja situação econômica comprometa o atendimento às necessidades mínimas de sustento próprio e da família.

§ 2º - A condição a que se refere o parágrafo anterior será constatada mediante sindicância a cargo do Ministério Militar a que estiver vinculado o ex-combatente.

Art. 2º - A pensão especial de que trata esta Lei é intransferível e inacumulável com quaisquer rendimentos recebidos dos cofres públicos, inclusive pensão previdenciária, ressalvado o direito de opção.

Art. 3º - Qualquer Organização Militar que tomar conhecimento da existência de ex-combatente nas condições estabelecidas no artigo 1º, providenciará seja ele submetido à inspeção de saúde e à sindicância a que se refere o § 2º do referido artigo 1º.

Parágrafo Único - As providências referidas neste artigo poderão ser requeridas pelo próprio ex-combatente.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas à conta da dotação orçamentária de Encargos Previdenciários da União - Recursos da supervisão do Ministério da Fazenda, destinada ao pagamento de pensionistas.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 17 de novembro de 1978;
1579 da Independência e 909 da República.

Ernesto Geisel
Geraldo Azevedo Henning
Fernando Fethlem
J. Araripe Macedo
Tácito Theophilo

LEI N° 6.593, de 21 de novembro de 1978.

Autoriza a alienação das ações da Federal de Seguros S.A. e dá outras provisões.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Ficam os acionistas da Federal de Seguros S.A. autorizados a alienar suas ações em conjunto, mediante licitação, a pessoas físicas ou jurídicas de capital privado exclusivamente nacional.

Parágrafo Único - A transferência do controle acionário será processada pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, nos termos do artigo 36, alínea "a", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

Art. 2º - O preço mínimo para alienação corresponderá ao valor do patrimônio líquido, acrescido do valor do fundo de comércio.

Parágrafo Único - O valor da venda, apurado na licitação, será corrigido até o mês da transferência das ações, em conformidade com a variação do valor nominal reajustado das obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional-ORTN.

6101893

PESQUISA ELABORADA PELA BIBLIOTECA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

11 doc. + 2 anexos
18/09/1985
15 fls.

MC54
cec/bug

Código antiguo:
01.00 876

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO

São Paulo, 18 de Setembro de 1985.

c/0091

Exmo. Sr.

Professor Afonso Arinos de Mello Franco

M.D. Presidente da Comissão de Estudos Constitucionais

Avenida Marechal Floriano, 190 - Rio de Janeiro - RJ

Prezado Professor,

Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência a inclusa minuta de redação do artigo que disporá, na futura Constituição, a respeito da Previdência Social.

A título de exposição de motivos junto o texto de conferência que tive oportunidade de proferir no Seminário promovido no corrente mês de Setembro pelo Instituto de Previdência - do Município de São Paulo onde forneço elementos que poderão subsidiar eventual discussão da matéria no seio da Comissão presidida por Vossa Excelência.

Augurando pleno exito à Comissão e externando meu especial apreço e respeito à Vossa pessoa subscrevo-me,

atenciosamente

WAGNER BALERA

Professor de Direito Previdenciário na Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

*Recd em
17/12/85
Na 115 da 116
INDILO/F6V*

MINUTA

Capítulo, ou título - DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

Artigo A Constituição assegura aos trabalhadores os seguintes direitos, além de outros que, nos termos da lei, vissem à melhoria de sua condição social:

Inciso previdência social nos casos de doença, velhice, invalidez e morte, seguro-desemprego, seguro contra acidentes do trabalho e proteção à maternidade, mediante contribuição igual da União, das empresas e dos trabalhadores.

Parágrafo A gestão do sistema previdenciário nacional será controlada por colegiado composto de representantes dos trabalhadores e dos empresários.

WAGNER BALERA *

O que motiva a Nação Brasileira hoje a buscar um novo ordenamento institucional é a trágica situação de injustiça social a que chegamos ao cabo de vários anos onde vigorou uma concepção de Estado cujo único fim era a Segurança Nacional.

A chamada ideologia de segurança nacional tinha um propósito bastante evidente: cuidava-se da manutenção do poder nas mãos de um pequeno grupo. Para tanto, um sofisticado e oneroso aparato militar foi montado e funcionou contra qualquer força que lhe quizesse fazer frente.

Pondo de lado suas naturais divergências as diversas-forças ideológicas, políticas e econômicas - numa impressionante demonstração de unidade - desfizeram a farsa do Estado de Segurança Nacional. E nesta fase de vida republicana brasileira aguardam o momento de lançarem as bases da ordem jurídica que instrumente o País para uma nova era.

O árduo tema do fim do Estado que, por certo, ocupará o labor da futura Constituinte está atrelado, ao meu ver, ao problema da Previdência e da Assistência Social.

Problema aqui entendido como questão que comporta numerosas soluções.

A questão previdenciária foi tratada na Constituição vigente dentro da concepção de Estado de Segurança Nacional aqui exposta.

No contexto de uma Constituinte proponho que uma nova concepção do Estado informe a melhor solução para o problema examinado.

Essa concepção é a do Estado de Segurança Social. ||

Contrariando as diretrizes autoritárias da ideologia da Segurança Nacional, o Estado de Segurança Social tem por fim a realização da justiça social entendida como bem estar coletivo.

Sem uma adequada compreensão da questão social presente no Brasil do nosso tempo temo que a futura Assembléia Nacional Constituinte pouco avance no capítulo da segurança social.

*Renato 17/12/85
em 1985 de Jair Olmo
Na Roberto de
1985 / FdV*

Se pretendemos chegar à civilização do amor de que nos fala va Paulo VI é preciso que o ordenamento institucional vincule o Estado a uma prestação previdenciária abrangente da totalidade dos brasileiros.

A doutrina distingue Previdência de Assistência Social.

Enquanto a primeira é modalidade de seguro social destinada a proteger apenas e tão somente as pessoas a ela vinculadas como segurados ou dependentes num sistema custeado por elas e pelo Estado, a assistência é prestada à generalidade dos carentes por dever de justiça e caridade.

Em nosso País, a unificação dos organismos de Previdência e Assistência Social se deu ao nível da legislação ordinária com a instuição do MPAS, em 1974 e do SINPAS, em 1977. Muito embora unificados no plano formal os sistemas assistencial e previdenciário foram criados e estruturados segundo critérios totalmente distintos sendo essa apenas uma das distorções que impediram uma atuação mais eficiente do sistema como um todo.

O que existe na Constituição Brasileira hoje é a enumeração de algumas normas que norteiam a Previdência Social. E tais diretrizes possuem destinatários específicos: os trabalhadores.

Já a Assistência Social é tratada no Texto Magno como destinada ao conjunto da população. Nos preceitos que disciplinam essa matéria o conceito de obrigatoriedade, ou exigibilidade, que caracteriza as prestações previdenciárias não aparece. Ou seja, enquanto as prestações previdenciárias são um direito oponível ao Estado, as prestações assistenciais são parte integrante da atuação estatal que não podem ser cobradas coercitivamente pelos beneficiários.

Denomino de princípio constitucional da solidariedade social os preceitos estampados na cabeça dos artigos 160 e 165 da vigente Lei Maior.

Com efeito, as finalidades da ordem econômica e social são o desenvolvimento nacional e a justiça social. Os direitos sociais que o Estatuto Supremo assegura visam a melhoria da condição social dos trabalhadores.

O caminho em direção à justiça social passa pela solidariedade.

dade. Nenhum desenvolvimento se dará sem uma melhoria da condição social dos trabalhadores. Essa exige e impõe a superação das desigualdades sociais que marcam a sociedade contemporânea. E neste passo chegamos ao extremo limite de um beco sem saída: ou implementa-se o verdadeiro solidarismo ou a luta fraticida não tarda a se instaurar. A fome mata milhares de pessoas no Brasil de nossos dias. E esse flagelo insuportável não encontra - até hoje resposta solidária num País que se ufana de pertencer à civilização cristã.

A primeira gritante lacuna que encontramos na atual - Constituição é a falta de previsibilidade de uma assistência alimentar que atenda aos pobres. O governo lançou a pouco um programa de alimentação básica . Mas isso nada representa em termos de garantia institucional de uma política assistencial permanente que não permita nunca mais que - nossos compatriotas morram de fome. A futura Assembléia Nacional Constituinte deve meditar sobre esse tema e inscrever no Texto Magnifico diretriz - assistencial desse porte.

Sem preocupação de hierarquizar as questões penso que outro aspecto a merecer atenção é o relativo ao direito dos doentes.

Já tive oportunidade de assinalar que o principal direito do doente é a cura de suas enfermidades. E embora a afirmação possa parecer um truismo estamos constatando diuturnamente que a assistência sanitária no Brasil apresenta deficiências injustificáveis.

No plano teórico a assistência sanitária é considerada uma prestação simultaneamente previdenciária e assistencial. Enquanto garantia do trabalhador e seus dependentes ela vem prevista no artigo 165, incisos XV, XVI e XVIII da Constituição.

Sem embargo, o País não dispõe de um adequado sistema de saúde pública o que é atribuído por alguns à diversidade de órgãos incumbidos de prestá-la. Há excesso de burocracia no setor e dois Ministérios dividem a coordenação da área: o da Saúde cuida da medicina preventiva e o da Previdência Social trata da medicina curativa dos segurados e dependentes. Atuando de modo supletivo os Estados, Municípios e as instituições particulares de beneficência dentre as quais se destacam as Santas Casas de Misericórdia. Mas esse aparato não impede que o Brasil esteja -

situado entre os países de maior taxa de mortalidade infantil.

É preciso que a Constituinte reveja esse estado de coisas. Uma política para o setor de saúde deve se dar de modo unificado. Saúde é assistência pública e como tal deve ser custeada integralmente pelo Estado e ser acessível a todos os cidadãos independentemente de qualquer espécie de contribuição pecuniária. Compreende tratamento, repouso, recuperação e convalecência, nos termos constitucionais.

A meu ver os dois primeiros pontos aqui tratados já seriam suficientes para a solução dos problemas da maioria da população brasileira: a fome e a doença. Tudo mais viria por acréscimo.

O inciso XV do artigo 165 da Constituição Federal estabelece que os trabalhadores terão direitos à Previdência Social em casos de doença, velhice, invalidez e morte, seguro desemprego, seguro contra acidentes de trabalho e proteção de maternidade, mediante contribuição da União, do empregador e do empregado.

Esse dispositivo consagra dois princípios constitucionais em matéria previdenciária.

O primeiro, já que estamos examinando, denomino princípio da proteção social dos grandes riscos.

Essa expressão, grandes riscos, abrange não apenas a doença como também a velhice, a invalidez e a morte.

Avultuando como problema social a doença sai do campo estritamente previdenciário e adentra no âmbito da assistência social, como sublinhei.

Já os demais riscos sociais, embora de alta incidência no Brasil, são protegidos exclusivamente pelo sistema previdenciário. A velhice e a invalidez pelas respectivas aposentadorias e a morte pela pensão-devida aos dependentes do segurado falecido.

Recentemente o legislador deu um grande passo no rumo da segurança social ao instituir a renda mensal vitalícia, destinada a amparar os idosos e os inválidos que não estivessem incluídos nas prestações previdenciárias comuns. Embora de valor exíguo, meio salário-mínimo, essa proteção já beneficia mais de um milhão e meio de pessoas que não tinham, até então, nenhum tipo de proteção social e, regularizada sua situação, também fazem jus a assistência médica previdenciária.

Os grandes riscos-doença, velhice, invalidez e morte - embora precariamente, são objeto das prestações devidas pela Previdência Social.

É preciso que o constituinte reveja o tipo de proteção previdenciária que o Brasil pode dar a seus cidadãos.

Os valores dos benefícios previdenciários são, para a maior parte das pessoas que os recebem, ínfimos e não lhes permitem uma vida digna. Mas o problema não é previdenciário e sim de política salarial. Baixos são os salários, base de cálculo dos benefícios. Aqui, portanto, o tema previdenciário ingressa na âmbito mesmo da questão social.

A valorização do trabalho como condição da dignidade humana é mandamento expresso da Constituição vigente (artigo 160, II) e meio para se atingir a justiça social.

A política social está atrelada a uma política econômica que privilegia as minorias e os oligopólios. Ou, seja, a miséria e a injustiça serão uma constante da vida brasileira se a Assembléia Nacional Constituinte não projetar um futuro no qual a pessoa humana tenha direito ao bem-estar.

Só um Estado de Segurança Social será capaz de cumprir essa diretriz.

O mesmo artigo 165, inciso XVI do Código Supremo reconhece o direito dos trabalhadores a um seguro-desemprego a ser implementada pelo sistema previdenciário. Esse texto é letra morta.

Salvo melhor juizo, no entanto, o que devemos esperar - como diretriz: que o Estado e a livre iniciativa invistam na expansão das oportunidades de emprego. Um sonoro não à recessão é o primeiro grito de independência que a Magna Assembléia Política há de bradar em coro. É evidente que isso não retira o dever grave do Estado de estabelecer alguma forma de seguro-desemprego como parte da proteção previdenciária.

É mais amplo o espectro da proteção social prevista no artigo 165, XVI da Constituição Federal.

Cuida também de um seguro contra acidentes do trabalho. Examinemo-lo conjuntamente com a norma expressa no mesmo artigo, inciso IX.

Hoje, essa manifestação de Previdência Social tem um regime próprio de custeio e de prestações.

00265

É preciso avançar, porém. A unificação do seguro de acidentes com o regime geral da Previdência é medida reclamada pela doutrina mais autorizada. Desse sentir o magistério de COCARINO JUNIOR, CELSO BARROSO LEITE e outros. Nada justifica o tratamento diferenciado. Qualquer acidente, de trabalho ou não, merece a proteção social do Estado. Um debate lúcido e esclarecido sobre o tema há de esclarecer dúvidas ainda existentes sobre a conveniência dessa integração.

Advirta-se, no entanto, que reivindico a integração 'para cima', isto é, as prestações acidentárias são hoje mais vantajosas em termos pecuniários. O nivelamento com as prestações comuns deve se dar pelos parâmetros que proporcionam mais expressão pecuniária ao obreiro. Tudo no rumo do Estado de Segurança Social.

Mas que não descure a Constituinte do importante tema de segurança do trabalho, Nossa País é um dos tristes campeões mundiais em matéria de acidentes de trabalho. Adequadas medidas de proteção de integridade física e da vida do trabalhador sem instrumentos que lhes garantam coⁿcessibilidade são de nenhuma valia. Aponto aqui a mesma confusão burocrática já evidenciadas quando tratei do tema da doença. Disputam espaços o MPAS e o Ministério do Trabalho na definição da política para o setor. O primeiro cuida do acidentado enquanto o segundo trata da prevenção de acidentes. Integração? Nenhuma! Troca de informações? Nula!

Por fim, o artigo 165, inciso XVI cuida de incumbir o sistema previdenciário da proteção à maternidade.

Esse dispositivo é complementado pelos incisos II, IX e de certo modo pelo inciso XIX e ampliado pelo preceito contido no artigo - 175, § 4º, inserido no capítulo que trata da Família, da Educação e da Cultura e que estatui:

"Lei especial diaporá sobre a assistência à maternidade, à infância e à adolescência e sobre educação dos excepcionais".

Aqui, de novo, caminham juntas a Previdência e a Assistência.

A mulher trabalhadora, segurada do regime geral da Pre

vidênciá, ainda hoje é estigmatizada pelo patronato que na gravidez lhe retira o emprego. Há pouco tomei conhecimento de uma denúncia impressionante: determinada empresa multinacional chegava ao extremo de controlar as regras de suas empregadas e ao primeiro sinal de fecundação punha termo à relação do emprego! Hoje a jurisprudência dos Tribunais Trabalhistas reconhece o direito a uma indenização correspondente ao valor do salário-maternidade, em casos de despedida injusta. No entanto, o que é mais importante, o emprego, é retirado da mulher trabalhadora.

A política oficial, anti-natalista e anti-cristã do Estado de Segurança Nacional, com seus programas clandestinos de controle da natalidade praticados notadamente nas camadas mais humildes da população, não pode ser aceita num País de tão vastas regiões desocupadas e inexploradas em sua capacidade produtiva.

E as ínfimas dotações orçamentárias da LBA e da FUNA – BEM renegam, na prática, a proteção à maternidade conferida pela Constituição.

Além do salário-maternidade e da redução do tempo de trabalho para a aposentadoria da mulher, o único benefício previdenciário destinado a amparar a família do trabalhador, encarada em seu conjunto, é o salário-família.

O valor reduzido dessa prestação – 5% (cinco por cento) do salário-mínimo por filho, menor de catorze anos ou inválido, torna-a meramente simbólica. Cumpre repensar seu sentido e alcance.

A deliberada orquestração internacional contra a exploração demográfica teve resposta no descaso com que o Estado autoritário – cuidou, no Brasil, da proteção devida ao conjunto familiar.

Todo o tema da maternidade e da família há de valer, na Constituinte, grave reflexão onde não podem ser descurados os aspectos morais e sociais nele intrinsecos.

Como mencionei, o artigo 165, inciso XVI da Constituição em vigor, ao lado da proteção social dos grandes riscos alberga um outro importante princípio de Direito Previdenciário que denominei de princípio da Contribuição Tríplice.

Tal preceito vigorou na Constituição de 16 de Julho de

00267

de 1934 com o acréscimo de uma palavra muito importante: igual.

Com efeito, mandava a Constituição que os três participes do custeio previdenciário aportassem montantes iguais de recursos ao sistema. É importante que se diga que na época em que foi promulgada aquela Constituição estavam surgindo grandes Institutos de Aposentadorias e Pensões que, muitos anos depois, seriam unificados pelo INPS.

Portanto, o momento histórico era decisivo na vida da Previdência Social Brasileira.

A Constituição de 1937 não tratou do custeio do sistema previdenciário e, estranhamente, a Carta Magna de 18 de Setembro de 1946 prevendo a Contribuição Tríplice suprimiu o qualificativo igual que deveria constar expressamente do Estatuto Supremo.

Um sistema de proteção social, no plano teórico, evolui da Assistência Privada - modo pelo qual o animo solidario e caritativo dos homens procura, na órbita particular, socorrer os necessitados - para a Assistência Pública - onde o Estado, no cumprimento do papel que lhe incumbe preve e prove a Segurança Social. Enquanto na primeira forma só há custeio particular, na segunda só há recursos estatais, carreados através do sistema tributário, no custeio da proteção social.

A Previdência Social é um estágio intermediário. Nesse modelo, os segurados, as empresas e o Poder Público contribuem para o sistema.

No Brasil, A Constituição de 1934 previa que a contribuição de cada um dos participes do sistema seria igual. Empregado, Empregador e União carreariam para o seguro social recursos de igual montante.

Isso significa que há mais de cinquenta anos nosso País dava importante passo no rumo da assistência pública. Teoricamente poder-se-ia supor que, com o tempo, a contribuição do Estado aumentaria e, em contrapartida, seria reduzida a contribuição dos segurados.

Desgraçadamente, supriu-se do Texto Magno a obrigatoriedade da contribuição igual.

E os legisladores mantiveram a igualdade da contribuição apenas entre empregados e empregadores reduzindo a participação da Uni-

ão no custeio do seguro social. Pior ainda, nada previu a legislação sobre a inadimplência da União. Sem receio de qualquer sanção governantes populistas e autoritários nunca cumpriram a Obrigaçāo Previdenciária da União. Criou-se, em consequência, a dívida da União, consolidada em 1960 quando da edição da Lei Orgânica da Previdência Social.

O montante dessa dívida, que não sabemos se foi liquidado até hoje, permaneceu oculto causando as conhecidas danças de números-a respeito de déficits do SINPAS a partir de 1980.

O fato é que, ao invés de saldar essa dívida, a União penalizou ao mesmo tempo os trabalhadores e empresários aumentando as contribuições de ambos pela via inconstitucional do Decreto-Lei 1910, de Dezembro de 1981 que, ainda por cima, criou uma contribuição dos aposentados e pensionistas para o custeio da assistência médica.

Desde 1980 o sistema previdenciário brasileiro apresenta crescentes insuficiências financeiras.

Fatores conjunturais e estruturais tem sido apontados como causas dessa situação de crise.

O diagnóstico do fator conjuntural pode ser resumido em duas palavras: inflação e desemprego.

Ou seja, nada mais é do que um aspecto da crise brasileira considerada em seu conjunto.

Já os fatores estruturais dizem respeito ao núcleo temático desta exposição: a distinção entre Previdência e Assistência.

Como o seguro social brasileiro abrange a quase totalidade da população, as verbas destinadas à Assistência Social foram gradativamente ampliadas.

Uma população doente recorre muito mais ao sistema médico em busca de cura.

Como já antes afirmei, a Assistência Social é dever do Estado.

Refoje, por completo, dos cálculos de probabilidade que informam o seguro social.

Impõem-se como um direito de todos os cidadãos.

Deve ser custeada integralmente pelo Estado.

São noções cediças que repito apenas por não vê-las suficientemente debatidas por quem de direito.

O fato é que ao SINPAS incumbe a prestação de assistência médica. E o sistema não estava e não está estruturado atuarialmente e, muito menos, institucionalmente para cumprir essa função que havia de ser exercida pelo Estado enquanto Poder Público.

Por isso advogo a distinção entre Previdência e Assistência e suponho que o custeio deva se dar de modo diverso.

Isso pode parecer incoerente com a proposta de um Estado de Segurança Social onde a distinção desapareceria por completo.

Estou descrevendo a Previdência e a Asssistência com vistas a uma Constituinte.

Já formulei a proposta teórica que me parece ideal, a do Estado de Segurança Social.

Entretanto, reconheço que o momento histórico que o Brasil vive não comportaria uma transformação tão radical na estrutura e no fim do Estado. Portanto, não há incoerência na formulação teórico que faço.

Penso que o espectro ideológico do País, hoje, dará lugar a uma Assembleia Constituinte de tendência reformista.

Com esse matiz, a Carta a ser elaborada reiterará a distinção entre Previdência e Assistência.

E deve dispor sobre o princípio da Contribuição Tríplice de modo a reestabelecer a igualdade de participação da União, dos empregadores e dos segurados. Tal medida recupera a viabilidade do sistema que, do contrário, estará irremediablemente condenado à falência.

De outra parte, a Constituição precisa disciplinar melhor o problema da Assistência Social, notadamente a questão da saúde pública desvinculando estrutural e financeiramente Previdência e Assistência.

Frise-se que dificilmente atingiremos o Estado de Segurança Social sen que se cumpra esse estágio.

Minha proposta é adequada ao perfil ideológico que suponho venha a ter a composição das forças sociais no seio da Constituinte.

Uma construção política que preserve o autoritarismo da Carta vigente não terá condições de manter a estabilidade do regime que a Constituinte pretende instaurar. Cedo caminhariam para uma explosão social com consequências imprevisíveis.

Há um princípio constitucional que procura compatibilizar os ingressos de recursos no sistema previdenciário com os respectivos dispêndios em benefícios e serviços. Costumo denominá-lo de princípio da correlatividade.

Tal regra, prevista no § único do artigo 165 da Constituição vigente foi violada inúmeras vezes nos últimos tempos.

É certo que as exigências sociais impunham a concessão de novos benefícios como, por exemplo, os relacionados aos trabalhadores rurais.

Isso foi feito para o equilíbrio do sistema pois foram logo criadas as contribuições destinadas ao custeio desse elenco de prestações.

Vezes sem conta, porém, majorou-se o valor dos benefícios sem correspondente criação de novas fontes de custeio (como se deu, 'exempli gratia', com o atrelamento do reajuste das aposentadorias e pensões à política salarial).

Aqui não se discute a justa e necessária revisão de valores de benefícios, notoriamente ínfimos, mas a inobservância de um princípio que permite essa revisão com instituição de fontes de custeio que a suporte.

Do mesmo modo se agiu com a instituição da renda mensal vitalícia cuja finalidade deveria ser atingida com a busca de adequada fonte de custeio e não com a oneração do conjunto do sistema previdenciário.

A sociedade como um todo é responsável pela preservação do sistema previdenciário.

Sempre que o movimento social pleiteia novos benefícios e serviços há de supor que o sistema deve buscar recursos para poder cumprir a legislação que os institua. Do contrário, a conquista não terá nenhum efeito prático e as normas serão letra morta.

00271

Só há um modo de aumentar o valor dos benefícios ou de aperfeiçoar os serviços: é com o aumento das contribuições. Ali a sociedade, através dos seus legítimos representantes deve discutir com seriedade e decidir com responsabilidade.

Ainda não foi criada uma cornucópia Previdenciária!

Proponho, pois, que seja mantido na nova Constituição o princípio da correlatividade.

Há aspectos formais cujo exame o tema previdenciário comporta.

Dizem respeito à competência para edição de leis nessa matéria que na Constituição vigente é concorrente: a União legisla sobre normas gerais e disciplina o regime geral de custeio e prestações enquanto que os Estados e Municípios podem instituir, por lei, regime próprio de previdência social.

A meu ver a competência nessa matéria deve permanecer tal como prevista no Texto Constitucional em vigor pois atende as particularidades com que se implantou, o seguro social.

Tema polêmico o da criação de um contencioso Administrativo e de uma Justiça Previdenciária merecerão, por certo, melhor disciplina no novo Estatuto Supremo.

Aprofundar essas questões não cabe aqui pois minha exposição procura fixar linhas gerais, em termos de princípios em matéria previdenciária.

Quero, por fim, tratar de uma questão que diz respeito ao aspecto estrutural que o arcabouço institucional e o Poder irão ter na Lei Maior.

Todas essas crises, deficiências, escândalos e fraudes que farão fenecer a Previdência Social Brasileira decorrem, a meu ver, da inexistência de um mecanismo de controle social do Sistema.

A Constituinte há de eleger um organismo controlador ágil capaz de intervir de modo eficiente nos momentos de crise.

É fundamental que tal organismo seja independente do aparelho do Estado. É básico que seja composto por representantes dos trabalhadores e dos empresários, legitimamente eleitos e com mandato a

prazo certo, vedada a reeleição.

Pensemos no ombudsman do direito moderno. Estou sugerindo um colegiado de ombudsmans se quizermos chamá-lo provisoriamente assim. Que disponha do apoio do Ministério Públíco para a cobrança das providências que determine. E, finalmente, que seja conhecido do povo a quem deve servir como verdadeiro mandatário.

Espero que a Assembléia Nacional Constituinte possa representar uma nova era na história da Previdência Social Brasileira.

* Professor de Direito Previdenciário na Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.